

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68348/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 10/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de

profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,

consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

INTERESSADOS:

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA CNPJ:32.482.767/0001-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CAPIM COM MEL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE São João de Juru 2024 NO MUNICÍPIO DE JURU-PB.

VENHO ATRAVÉS DESTA, ENCAMINHAR PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

PÓLO CENTRO

TODO CELVIRO							
ARTISTA	Dias, Mês e Horários	Valor R\$					
CAPIM COM MEL	15/06/2024 – A COMBINAR	70.000,00					
Valor Total R\$ 70.000,00							

	CACHE/MUSICOS	VA	LOR
1	BATERISTA	R\$	2.500,00
2	PERCUSSIONISTA 01	R\$	2.500,00
3	PERCUSSIONISTA 02	R\$	2.500,00
4	PERCUSSIONISTA 03	R\$	2.500,00
5	BAIXISTA	R\$	2.500,00
6	GUITARRISTA	R\$	2.500,00
7	TECLADISTA	R\$	2.500,00
8	ACORDIONISTA	R\$	2.500,00
9	VOCAL 01	R\$	2.500,00
10	VOCAL 02	R\$	2.500,00
11	CANTOR	R\$	6.700,00
12	ROUDS/PRODUÇÃO 01	R\$	500,00
13	ROUDS/PRODUÇÃO 02	R\$	500,00
14	ROUDS/PRODUÇÃO 03	R\$	500,00
15	TECNICA/MESARIO	R\$	500,00
16	TECNICA/EFEITOS	R\$	500,00
17	TECNICA/ILUMINAÇÃO	R\$	500,00
18	TÉCNICO MONITOR	R\$	500,00
19	SEGURANÇA	R\$	500,00
20	PRODUÇÃO DE ARTISTA E AGENDA	R\$	2.500,00
	IMPOSTO 5%	R\$	3.500,00
	PRODUTORA 15%	R\$	10.500,00
	EMPRESARIO	R\$	14.000,00
	ALIMENTAÇÃO	R\$	3.800,00
	VALOR	R\$	70.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Declaramos que os preços propostos são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, proposta e Anixolus ryandisetes embalagamo tributos sates como a como a como de como

Recife/PE, 03/04/2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO

FRANCISCO S DA COSTA SÚDA COSTA O=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. 827670001

90

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190 Dados: 2024.04.03 10:21:28



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00005/2024

LICITAÇÕES

Assunto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de

profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB.

(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

Interessados: Prefeitura Municipal de Jurú e: FRANCISCO S DA COSTA

JUNIOR.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 09 de Abril de 2024.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Licitações.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.
- 1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA Assessoria Em Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,		1
	consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação		
	artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as		
	festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB.		
	(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL)		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente: Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos

contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 70.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, Abril de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, Abril de 2024.	
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita	



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo,	UNIDADE	1
	consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação		
	artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as		
	festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB.		
	(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL)		

- 4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1.Início: 3 (três) dias;
- 4.2.2.Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

6.0.ESTIMATIVA DOS PRECOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. 6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL);
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL)		1	70.000,00	70.000,00
				Total	70 000 00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: 3 (três) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA Assessoria Em Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2024

Juru - PB, 09 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 70.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class	.Obs.	
1 - Contratação de profissional do setor artístico							
especializada e opinião pública para apresentação							
2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB.							
(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM	COM ME	L)					
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	UNIDADE	1	70.000,00	70.000,00) 1		

Juru - PB, 09 de Abril de 2024

RESULTADO FINAL:

- FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. 32.482.767/0001-90 Item(s): 1.

Valor: R\$ 70.000,00

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS Secretário de Finanças



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 09:06:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 68348/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU -PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ÁRTÍSTICA CAPIM COM MEL).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco S da Costa Junior

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.482.767/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b7930ab0cc631b4446ea122b1d922323
Autorização da autoridade competente	Sim	6a7bb37cb9f92cc7281c59bd985d9e7d
Estimativa da despesa	Sim	c4b59a8a81ba11f55be08c77fa93f945
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7daec99b02a30ea72db37e1281c83f7d
Formalização de demanda	Sim	d18ef78ef207860d754d3096796b503c
Justificativa de preço	Sim	0854940ef81936ba416a906b2873cbe3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	65b00fed4e6951ac2d2f0f1e3ff6d712
Previsão Orçamentária	Sim	fbb2f754e9c375d5aa11fd491e101c93
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francisco S da Costa Junior	Sim	70683ceca1624ef9c3c735021ff7a2da

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240408IN00005

CONTRATO No: 00057/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00005/2024-03, de 09 de Abril de 2024, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preco proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB.		1	70.000,00	70.000,00
	(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL)			Total:	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: 3 (três) dias;
- b Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; EM = encargos morat

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 10 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA Prefeita 460.135.804-30
	PELO CONTRATADO
	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 10 de abril de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU — PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 70.000,00.

Juru - PB, 09 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE № IN00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 09 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Licitações. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/04/2024.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00005/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco S da COSTA Junior - CNPJ 32.482.767/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 10 de Abril de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00057/2024 - 10.04.24 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - R\$ 70.000,00.

"Gabinete da Prefeita"



Prefeita Constitucional

Edição Extra

Serviços **BRASIL** Acesso à informação **Participe** Legislação Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 820247758

FORRÓ CAPIM COM MEL Marca:

Registro de marca em vigor Situação:

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice Situação da Classe Especificação

BANDAS MUSICAIS, SHOWS MUSICAIS E EVENTOS. NCL(8) 41 Vide Situação do Processo

Classificação Internacional de Viena

Edição Código Descrição 2.1.1 Cabeças, bustos 4

Titulares

Nome

A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Titular(1):

Representante Legal

Nome LUIS ANDRADE RIFF

Procurador:

Datas

Data de Depósito Data de Concessão Data de Vigência 19/09/1997 28/06/2005 28/06/2025

Prazos para prorrogação de registro de marca

Prazo Ordinário Prazo Extraordinário Início 29/06/2024 29/06/2025 28/06/2025 28/12/2025 Fim

Petições 2

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800150080246	31/03/2015	-	374	JOÃO MACHADO GUIMARÃES		-
✓	850120031615	12/03/2012	-	333	A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		-
1	018100006075	23/02/2010	-	349	A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		-
1	019050000631	19/04/2005	-	334	JOÃO MACHADO GUIMARÃES		-

Publicações 2

Despacho Certificado Tinteiro Data RPI Complemento do Despacho Teor

Protocolo: 18100006075 (23/02/2010)

Deferimento Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade (SINPI P08) 2468 24/04/2018 da petição

Procurador: SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA

Cessionário: A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

18/04/2022 14:28 INPI 27

RPI Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2462 13/03/201	Recurso 8 provido (outros)	-	-	Protocolo: 850120031615 (12/03/2012) Petição (tipo): Recurso contra decisão de prejudicar petição (333.5) Titular: A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Procurador: SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA Detalhes do despacho: Recurso conhecido e provido. Reformado o ato recorrido para que a DIRMA prossiga em seu exame da petição de transferência nº 018100006075, de 23/02/2010.
2376 19/07/201	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800150080246 (31/03/2015) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: JOÃO MACHADO GUIMARÃES
2295 30/12/201	4 Notificação de recurso	e <u>-</u>	-	Protocolo: 850120031615 (12/03/2012) Petição (tipo): Recurso contra decisão de prejudicar petição (333.5) Requerente: A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Procurador: SILVA & GUIMARAES MARCAS E PATENTES LTDA
2140 10/01/201	2 735	-	-	Detalhes do despacho: Contra a decisão de prejudicar a petição. PET. (DESP) 018100006075, DE 23/02/2010, POR CARECER DE OBJETO, TENDO EM VISTA A CEDENTE SER DISTINTA DA RELAÇÃO PROCESSUAL. INT.: SILVA & GUIMARÃES MARCAS E PATENTES LTDA.
1799 28/06/200	5 400	-	-	
1782 01/03/200	5 351	-	-	
1513 04/01/200	030	-	-	PARA A CLASSE 41.20 E ESPECIFIQUE OS SERVIÇOS A SEREM PROTEGIDOS PELA MARCA
1414 27/01/199	8 003	-	-	* INT LUIZ ANDRADE RIFF

Dados atualizados até 12/04/2022 - Nº da Revista: 2675

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



CONTRATO DE CONSTITUÍÇÃO DA EMPRESA "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

Fabiana Maria dos Santos, brasileira, natural de Gravatá – PE, nascida em 20/07/1978, casada, comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF(MF) sob o nº 026.784.904-40, e portadora da cédula de identidade nº 5.545.670 SSP – PE, residente e domiciliada na Rua Miguel Cesário da Cunha, 402 – Centro – Cep: 53.401-230, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco., Angelo Marcio Caxias Viegas, brasileiro, natural de Paulista – PE, nascido em 27/11/1974, casado, comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF(MF) sob o nº 709.603.644-04, e portador da Cédula de identidade nº 3.982.307 – SSP– PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Cesário da Cunha, 402 – Centro – Cep: 53.401-230, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco; (art. 997, I,CC/2002). Constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAÚSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", tendo como nome fantasia "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS", e terá sede e domicílio na Rua Miguel Cesário da Cunha, 402 - Centro - Cep: 53.401-230, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco.

CAPITAL SOCIAL

CLAÚSULA SEGUNDA:

O Capital social será de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Pág. 1 /6 - CONSTITUÍÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA"

SÓCIOS	N° QUOTAG	1/6'	, R\$
Angelo Marcio Caxias Viegas	25.000	5,0	25,000,00
Fabiana Maria dos Santos	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	1,00	50.000,00
The boundary tracking the second		:	The state of the s

OBJETO SOCIAL

CLAÚSULA TERCEIRA:

O objeto social será a atividade de Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos, aluguel de materiais e equipamentos para eventos, locação e montagem de palcos, camarotes, stands, toldos, banheiros químicos, sonorização, iluminação, produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais, produção cultural e artística, produção cinematográfica e de artes cênicas, decorações, serviços de vigilância e serviços de iluminação pública.

TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAÚSULA QUARTA:

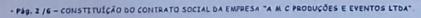
A Sociedade iniciará suas atividades, na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAÚSULA QUINTA:

As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

mes





CLAÚSULA SEXTA:	
CLAUSULA SEXTA:	
A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao vi	alor de suas quotas, mas todos nes
pondem solidariamente pela integração do capita	1 social. (art. 1.032, CC/2002).
ADMINISTRAÇÃO	
CLAÚSULA SÉTIMA:	
CLAUSULA SETIMA:	
A administração cabada a adata tarada 25	Caring Viscon and consequents
A administração caberá ao sócio Angelo Marcio a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e pass	
curadores outorgando-lhes os poderes que seja	im necessários, assinando, conta-
bancárias, emitir e endossar cheques, letras de cá	
de financiamento, empréstimos, alienação, hipot do e qualquer título cambiário, ficando vetado	o uso da denominação social en
negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI	
REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS	
CLAÚSULA OITAVA	
CLAUSULA UITAVA	
O sócio Angelo Marcio Caxias Viegas, terá direito	a uma retirada mensal a título de pró
labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sóc	
pela legislação do imposto de renda.	
FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA F	ORMA DE RETIRADA DE SÓCIOS.
CLÁUSULA NONA:	
Falecendo, excluído ou retirado qualquer o suas atividades, com os herdeiros, sucessores o	dos socios, a sociedade continuará
entendimento entre as partes remanescentes.	a moupuled, navendo interesse of
al a	mal
(49)	(141/03

Parágrafo Primeiro: Não havendo interesse de qualquer das partes o sócio remanescente, providenciará o levantamento da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especial, com os sucros es prejuízos apurados, devendo ser suportados proporcionais as quotas partes.

Parágrafo Segundo: Havendo lucros ou prejuízos, na forma do parágrafo anterior, aos herdeiros, sucessores ou incapazes, será processado o pagamento ou ressarcimento em 06 (seis) parcelas mensais, com vencimento no final de cada mês, imediatamente seguinte ao mês de realização do balanço com esta finalidade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuído trimestralmente entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital integralizadas.

mos

- Pág. 4 /6 - CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LIDA"



Parágrafo Segundo: A distribuição poderá ser diferente de mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta das administradoras para reinvestimento dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e / ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social desde que aprovado pelos sócios quotistas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:

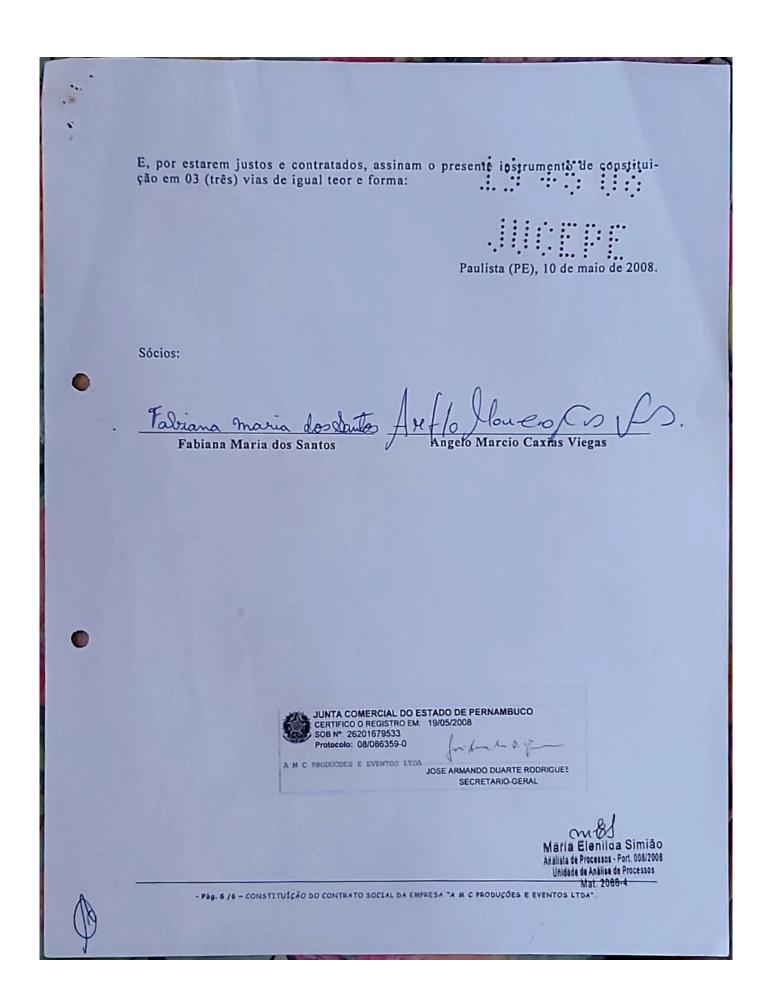
Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato, serão dirimidas na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Paulista - PE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1°, /2002).

- Pág. 5 /6 - CONSTITUÍÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "A M C PRODUÇÕES E EVENTOS LIDA".







Número da Nota

00000884

Data e Hora de Emissão 29/02/2024 11:27:52

BL4A-WVKZ

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PITIMBU

CPF/CNPJ: 08.916.785/0001-59 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R DR JOAO GONCALVES SN - CENTRO - CEP: 58324-000 Município: Pitimbu UF: PB E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO BANDA CAPIM COM MEL NAS FESTIVIDADES: NA RESSACA DE CARNAVAL 03/03/2024, NO MUNICIPIO DE PITIMBU-PE

FRANCISCO:

DADOS BANCARIOS

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE-PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS CONFORME LEI FEDERAL N 14.148/2021

BANCO ITAU AGENCIA:9324 CONTA:28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Pitimbu PB.
- Esta NFS-e não gera crédito.





Número da Nota

00000885

Data e Hora de Emissão 29/02/2024 11:35:21

Código de Verificação YGVG-UKB3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LDL MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA

CPF/CNPJ: 07.694.734/0001-67 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Capitão Médico Osias Ribeiro 234 - Barra de Jangada - CEP: 54460-020

UF: PE Município: Jaboatão dos Guararapes E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA CAPIM COM MEL NO EVENTO PESQUEIRA FEST 24/02/2024, NO MUNICIPIO DE PESQUEIRA-PE

DADOS BANCARIOS

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE-PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS CONFORME LEI FEDERAL N 14.148/2021

BANCO ITAU AGENCIA:9324 CONTA:28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)		Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
	0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Jaboatão dos Guararapes PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.





é.sol - Vicência - energia Solar!

Daniel Cell - Vicência



81 - 99860-0686

Drogaria Center



Praça Joaquim Nabuco - Vicência!

4 Cantos Frigorífico - Vicência

sexta-feira, outubro 07, 2022

Festa da Vitória em Macaparana com Banda Capim com Mel Brunessa Sedutora: Caminhada saindo às 20h em frente à Cas Saúde com encerramento em frente ao Macaparana Clube



Postado por Djalma Lopes às sexta-feira, outubro 07, 2022

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais a



CAPIM COM MEL NA FESTA DA PADROEIRA DE **ORATÓRIO**

Destagues

Notícias

9 De Maio De 2023 Administrativo

Pessoal, já anota aí a principal atração musical da tradicional Festa de Nossa Senhora de Fátima, no DISTRITO DE ORATÓRIO: a banda CAPIM COM MEL, uma das melhores do FORRÓ DAS ANTIGAS de to os tempos, animará a Noite dedicada à Prefeitura e aos Cavaleiros, no dia 12 DE MAIO, a partir das 21h, em praça pública. Uma promoção da Prefeitura de Casinhas, com apoio do Governo do Estado, através da Empetur.

#nossamaiorobraécuidardaspessoas

◆ AVISOS / LICITAÇ...

SEMIFINAIS DA I C...

PUBLICAÇÕES RELACIONADAS



'PREFEITURA NAS COMUNIDADES' ATENDEU MORADORES EM SERRA VERDE



LANÇAMENTO DO SÃO JOÃO 2022 NO I FORRÓ DOS FUNCIONÁRIOS



Portal Transparência

Nota Fiscal Eletrônica

Telefones Úteis

> <u>Secretaria de Educação</u> ≥ <u>Cultura e Desportos</u> > **FESTA DE NATAL E FIM DE ANO EM VENTUROSA 2022**...

publicado: 15/12/2022 16h31, última modificação: 03/01/2023 10h05

FESTA DE NATAL E FIM DE ANO EM VENTUROSA **2022: PROGRAMAÇÃO**

Grande parte da população aguardava ansiosa pelo retorno das festas de rua, e esse momento está chegando, justo em um dos períodos mais lindos, o fim de ano. Por isso, anunciamos a programação das festas de fim de ano de 2022; teremos quatro noites de festa, duas no natal e duas no réveillon, portanto, teremos festa dias 24, 25, 30 e 31 de dezembro, iniciando sempre às 21h. Salientamos que mesmo havendo participações de artistas locais nos dias 25 e 31, o dia 30 foi reservado exclusivamente para os Artistas da Terra, com o objetivo de valorizar e dar oportunidade para que nossos conterrâneos levem seus trabalhos e talentos ao público. Esperamos que todos possam se divertir com responsabilidade e aproveitar as noites de festa da melhor maneira possível. Desde já desejamos um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo a toda população venturosense. Boas Festas a todos! Prefeitura de Venturosa: uma cidade de todos!

Dia 24/12/2022: Capim com Mel – Luan Douglas

Dia 25/12/2022: Valdo de Venturosa – Super Oara – Netinho Souza

Dia 30/12/2022: Artistas da Terra: Inaldo Júnior – Aninha Atrevida – Djair de Venturosa – Boteco dos Meninos – Caso Sério

Dia 31/12/2022: Caravana dos Vaqueiros – Arlindo e Joelson – Vilões do Forró







Portal da Transparência

Avisos de Licitações

Central de Dúvidas

Contratos

Convênios

Dados Abertos

Despesas

Diárias

Estrutura Organizacional

Ferramenta de Autenticidade

Folha de Pagamentos

Fornecedores

Legislações

Portal da Covid-19

Contratos

Despesas

Legislações

Licitações

Outros Documentos

Portal Transparência

Receitas

Termos Aditivos

Plano de Contingência

Plano de imunização

Recomendações e resoluções pactuadas pela Comissão

Portal da Vacina

Lista dos vacinados

Lotes de Vacina

Painel das Vacinas

Postos de Saúde

Relatório mensal Repasses de Lotes

Vacinação por Categorias

Vacinação por grupos

Agricultura

Animais

Assistência Social

Educação

Jurídico

Obras e Serviços Urbanos

Carta de Servicos

Ouvidoria e Serviço de

Informação

Recursos Humanos

Saúde

Tributação

Vigilância Epidemiológica

Vigilância Sanitária



Glossário (https://chagrande.pe.gov.br/glossario)
FAQ (https://chagrande.pe.gov.br/perguntas-frequentes-questionadas)
Mapa do Site (https://chagrande.pe.gov.br/mapa-do-site)
Acessibilidade (https://chagrande.pe.gov.br/acessibilidade)
A A A A+

(https://chagrande.pe.gov.br)

CHÃ GRANDE

 \equiv

Página Inicial (https://chagrande.pe.gov.br) / Notícias (https://chagrande.pe.gov.br/noticia) / Festa de Santa Luzia traz Labaredas, Capim com Mel e mais atrações; confira

Festa de Santa Luzia traz Labaredas, Capim com Mel e mais atrações; confira

Publicado em 15 de dezembro de 2022, por Paulo Sérgio



Evento será realizado durante o final de semana

A Vila de Santa Luzia será o destino durante este final de semana. A comunidade, situada no município de Chã Grande, às margens da Rodovia PE-71, estará em festa para comemorar a sua padroeira, que também dá nome ao povoado. O evento está de

volta este ano, trazendo na programação nomes como Labaredas, Capim com Mel e outras atrações.

A abertura será no sábado (17). A partir das 21h, Tio do Acordeom promete colocar todo mundo pra dançar ao som do autêntico forró nordestino. Em seguida, às 23h30, o público curte o show de Labaredas, que traz um repertório especial, incluindo sucessos do passado.

A festa continua no domingo (18), com o encerramento. A programação do segundo e último dia será aberta com o encerramento da festa religiosa, que traz também a procissão com a imagem da santa, a partir das 16h.

A partir das 21h, a programação se concentra no pátio da Vila de Santa Luzia. A primeira atração a subir ao palco será Sedutora. Em seguida, às 23h30, Capim com Mel fecha com chave de ouro o evento, que é promovido pelo Departamento de Turismo de Chã Grande.

Notícias

(http://sleep.meuspedidos.com.br/)

23 de setembro de 2022 Notícias (/category/noticias/)

Vicente Nery, Forró Real, Zé Cantor e Capim com Mel na Festa do Rosário de Caicó



A Festa do Rosário está próxima e com ela o grande show com Vicente Nery, Forró Real, Zé Cantor e Capim com Mel.

Organizada pelo Bloco Cangurú, a festa acontecerá no dia 22 de outubro no Clube Assec. A entrada para o evento será social sendo os ingressos trocados por alimentos não perecíveis e fraldas descartáveis que serão doadas as instituições de caridade da cidade.

De acordo com Anderson Ugiete, organizador do evento, para ter acesso à área vip, o ingresso será trocado por 2 pacotes de fralda para área VIP e 2 KG de alimentos não perecíveis para a pista.

Uma mega estrutura será montada para receber os artistas que estão com saudades do pedacinho do céu e prometem fazer um show inesquecível.

Curtir 5

cialima.com/2022/09/23/vicente-nery-forro-real-ze-cantor-e-capim-com-n

eal,+Zé+Cantor+e+Capim+com+Mel+na+Festa+do+Rosário+de+Caicó&url esta-do-rosario-de-caico/)

:https://glaucialima.com/2022/09/23/vicente-nery-forro-real-ze-cantor-e-c 3+Real%2C+Z%C3%A9+Cantor+e+Capim+com+Mel+na+Festa+do+Ros%C te-nery-forro-real-ze-cantor-e-capim-com-mel-na-festa-do-rosario-de-caico,





fique por dentro Imposto de Renda Mega-Sena Economia do cuidado e o trabalho invisível

48ª Festa do Agricultor conta com shows de Assisão e Capim com Mel, em Arcoverde

Evento em comemoração ao Dia do Agricultor acontece entre os dias 28 e 30 julho.

Por g1 Caruaru

26/07/2022 11h06 · Atualizado há 9 meses



48ª Festa do Agricultor de Caraíbas — Foto: Prefeitura de Arcoverde/Reprodução

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A Prefeitura de **Arcoverde**, Sertão de Pernambuco, anunciou a 48ª Festa do Agricultor do distrito de Caraíbas. O evento vai acontecer em homenagem ao Dia do Agricultor, com programação entre os dias 28 e 30 de julho.

Entre as atrações musicais, estão Assisão e Capim com Mel. Na edição deste ano, ainda vão ter atividades para agricultores da comunidade, com palestras e rodas de conversas para falar sobre a agricultura local.

Confira a programação completa:

Quinta-feira (28/7)

09h - Café da manhã regional

10h - Palestra sobre Turismo Rural

10h40 - Palestra sobre irrigação

11h20 - Informações sobre projetos e programas que são desenvolvidos na Secretaria de Agricultura

14h - Roda de conversa com os moradores - Tema: "Violência contra a mulher não dá fruto"

15h - Sorteio de brindes com agricultores

16h - Missa em Ação de Graças à Festa do Agricultor

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Sexta-feira (29/7)

18h - Reisado Mirim

19h - Coco Erêmin

20h - Ewerton Macêdo

21h - Santanna

23h - Cristina Amaral

0h30 - Assisão

Sábado (30/7)

16h - Urso Mimoso, Quadrilha Mulambembes e Boi Arcoverde

18h - Coco Raízes de Arcoverde

19h - Reisado Encanto de Caraíbas

20h - Raul e Rogério

21h - Marzinho de Arcoverde

22h - Forrozão do Lourenção

23h30 - Irah Caldeira

01h - Capim com Mel

CARUARU E REGIÃO

Deseja receber as notícias mais importantes em tempo real? Ative as notificações do G1!

Agora não

Ativar

48ª Festa do Agricultor conta com shows de Assisão e Capim com Mel, em Arcoverde

Evento em comemoração ao Dia do Agricultor acontece entre os dias 28 e 30 julho.

Por g1 Caruaru

26/07/2022 11h06 · Atualizado há 6 meses



48ª Festa do Agricultor de Caraíbas — Foto: Prefeitura de Arcoverde/Reprodução

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A Prefeitura de **Arcoverde**, Sertão de Pernambuco, anunciou a 48ª Festa do Agricultor do distrito de Caraíbas. O evento vai acontecer em homenagem ao Dia do Agricultor, com programação entre os dias 28 e 30 de julho.

Entre as atrações musicais, estão Assisão e Capim com Mel. Na edição deste ano, ainda vão ter atividades para agricultores da comunidade, com palestras e rodas de conversas para falar sobre a agricultura local.

Confira a programação completa:

Quinta-feira (28/7)

- 09h Café da manhã regional
- 10h Palestra sobre Turismo Rural
- 10h40 Palestra sobre irrigação
- 11h20 Informações sobre projetos e programas que são desenvolvidos na Secretaria de Agricultura
- 14h Roda de conversa com os moradores Tema: "Violência contra a mulher não dá fruto"
- 15h Sorteio de brindes com agricultores
- 16h Missa em Ação de Graças à Festa do Agricultor

Sexta-feira (29/7)

- 18h Reisado Mirim
- 19h Coco Erêmin
- 20h Ewerton Macêdo
- 21h Santanna
- 23h Cristina Amaral
- 0h30 Assisão

Sábado (30/7)

- 16h Urso Mimoso, Quadrilha Mulambembes e Boi Arcoverde
- 18h Coco Raízes de Arcoverde
- 19h Reisado Encanto de Caraíbas
- 20h Raul e Rogério
- 21h Marzinho de Arcoverde
- 22h Forrozão do Lourenção
- 23h30 Irah Caldeira
- 01h Capim com Mel

49







Polícia

Empregos

Política

Esportes

Encontro das Antigas com Matruz com Leite, Capim com Mel e Ruan Forrozeiro acontece neste fim de semana em Patos

O Encontro das Antigas será realizado na casa de shows Estação Folia e os ingressos já estão sendo vendidos na Banca Catedral, loja Villa Brasil e pelo site www.rmtickets.com.br

03/11/2022 às 06h02 / Atualizada em 03/11/2022 às 07h58

Por: Redação / Fonte: Notícia Paraíba

Compartilhe:















Q

Por meio do time de vozes escalado, a resta promete reviver uma triina sonora que marcou época dos forrozeiros. Começando por Mastruz com Leite, que traz em seu repertório sucessos consagrados, como "Saga de um vaqueiro", "A Praia", "Tatuagem", entre outros.

Outra atração é a Capim com Mel, considerada uma das bandas de forró mais românticas do país, que promete embalar o coração dos apaixonados relembrando os antigos sucessos da banda. Músicas como "Telefona-me", "Eclipse", "Não quero lágrimas de adeus" marcaram a história de vários casais apaixonados que são fãs de carteirinha da banda.

A para completar a noite o estilo diferenciado de Ruan Forozzeiro promete agitar o público com grandes e atuais sucessos.

O Encontro das Antigas será realizado na casa de shows Estação Folia e os ingressos já estão sendo vendidos na Banca Catedral, loja Villa Brasil e pelo site www.rmtickets.com.br

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

Digite aqui seu comentário

500 caracteres restantes.

Comentar



"Catarse Literária"

Há 3 horas

Reeducanda lança livro no Salão do Artesanato Paraibano

Resultado das políticas de ressocialização e humanização adotadas pelo Sistema Prisional do Estado.



Clique em assinar para receber notícias em seu celular!

Fechar Pub

Não receber Receber



CHÃ GRANDE

Festa de Santa Luzia traz Labaredas, Capim com Mel e mais atrações; confira

Por: Clebson Amsterdan 15 de dezembro de 2022



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

NUNCA SE FEZ TANTO NA HISTORIA



A Vila de Santa Luzia será o destino durante este final de semana. A comunidade, situada no município de Chã Grande, às margens da Rodovia PE-71, estará em festa para comemorar a sua padroeira, que também dá nome ao povoado. O evento está de volta este ano, trazendo na programação nomes como Labaredas, Capim com Mel e outras atrações.



A abertura será no sábado (17). A partir das 21h, Tio do Acordeom promete colocar todo mundo pra dançar ao som do autêntico forró nordestino. Em seguida, às 23h30, o público curte o show de Labaredas, que traz um repertório especial, incluindo sucessos do passado.



A festa continua no domingo (18), com o encerramento. A programação do segundo e último dia será aberta com o encerramento da festa religiosa, que traz também a procissão com a imagem da santa, a partir das 16h.



A partir das 21h, a programação se concentra no pátio da Vila de Santa Luzia. A primeira atração a subir ao palco será Sedutora. Em seguida, às 23h30, Capim com Mel fecha com chave de ouro o evento, que é promovido pelo Departamento de Turismo de Chã Grande

Instagram Entrar Cadastre-se





julho.

O Sítio da Trindade será o principal polo junino, com apresentações no palco principal, sala de reboco, além das disputas no pavilhão das quadrilhas. Adiada em função das fortes chuvas que atingiram o Recife, a festa ocupa ainda 10 arraiais espalhados por vários bairros da cidade.

Confira a programação:

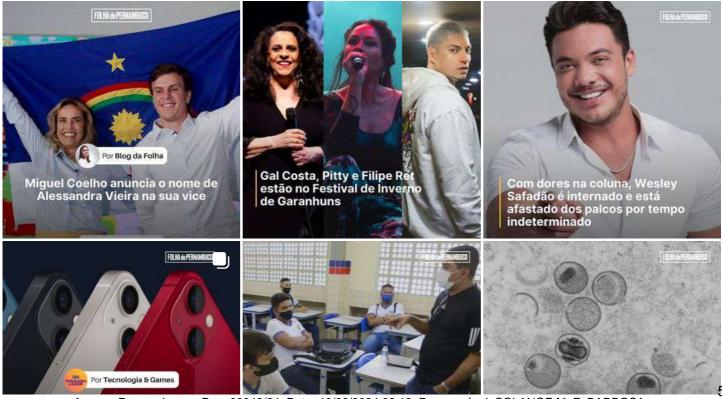


3.244 curtidas

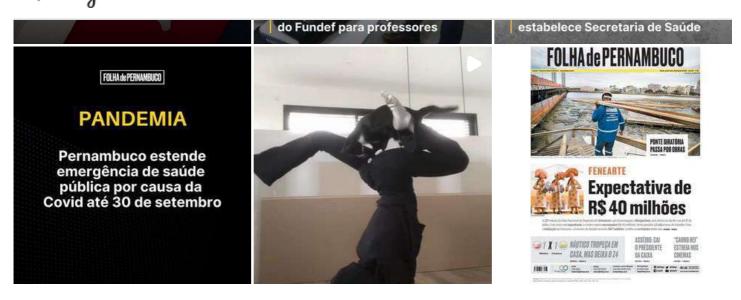
HÁ 43 MINUTOS

Entrar para curtir ou comentar.

Mais publicações de folhape



Instagram Entrar Cadastre-se



Ver mais publicações

Meta Sobre Blog Carreiras Ajuda API Privacidade Termos Principais contas Hashtags Localizações

Instagram Lite Carregamento de contatos e não usuários

Português (Brasil) ✓ © 2022 Instagram from Meta

♣ MAPA DO PORTAL ALT+B



Transparência

Portal do Contribuinte Vem vacina Garanhuns IPTU Marcas Festival de Inverno



Notícias > Prefeitura de Garanhuns anuncia programação do Sho...

publicado: 19/12/2022 12h36, última modificação: 19/12/2022 12h37

Prefeitura de Garanhuns anuncia programação do **Show da Virada**

Festa vai contar com apresentações de Adilson Ramos, Carlos e Fábio, Capim com Mel e Amor Eterno para celebrar a chegada de 2023

[...]

Leia mais..

A Prefeitura de Garanhuns, por meio da Secretaria de Cultura, e a Casa do Artesão de Garanhuns, vão promover no dia 31 de dezembro de 2022 o 'Show da Virada' para celebrar a chegada do Ano Novo. A programação musical vai ser realizada durante o evento Encantos do Natal, e vai contar com as apresentações de Adilson Ramos, Capim com Mel, Carlos e Fábio e Amor Eterno. Os shows acontecem a partir das 20h, no palco localizado ao lado do Palácio Celso Galvão, no centro da cidade.

O anúncio foi feito na noite deste sábado (17), pelo prefeito Sivaldo Albino, ao lado da secretária de Cultura, Sandra Albino. "Estamos realizando um lindo evento, registrando recorde de público desde a criação do natal de Garanhuns. E para comemorar a chegada do ano novo pensamos em atrações nacionais e regionais para promover uma grande festa da virada em nossa cidade", completa o prefeito.



nos

"Também vamos contar com um show pirotécnico para celebrar a chegada de 2023 em grande estilo. Por isso, convidamos a todos os garanhuenses e visitantes para vir comemorar conosco nesta programação especial e recepcionar o ano novo", destaca a secretária Sandra Albino.

As apresentações vão ter início às 20h, com a dupla sertaneja Carlos e Fábio. Em seguida, a partir das 21h, o cantor e compositor com mais de 60 anos de carreira, Adilson Ramos, será a atração nacional da noite. Às 22h30min quem se apresenta é o grupo garanhuense de samba e pagode Amor Eterno; e encerrando a programação com muito forró, a banda pernambucana, Capim com Mel.

Arte gráfica: Lucas Monteiro

Secretarias

Conselho municipal de Defesa do

Meio Ambiente - CODEMA

Conselho Municipal de Trânsito e

Transporte

Administração

Assistência Social e Direitos

Humanos

Comunicação Social

Controladoria

Cultura

Desenvolvimento Rural e Meio

Ambiente

Educação

Finanças

Governo, Articulação Política e

Ouvidoria

Juventude, Esporte e Lazer

Mulher

Planejamento, Gestão e

Desenvolvimento Econômico

Procuradoria

Saúde

Turismo

Obras e Serviços Públicos

Conselhos Municipais

Conselho de Defesa dos Direitos

da Pessoa com Deficiência –

COMUD

Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente –

COMDICA

Conselhos FUNDEB – CAE –

CEMEG

Conselho Municipal dos Direitos

do Idoso - CMDI

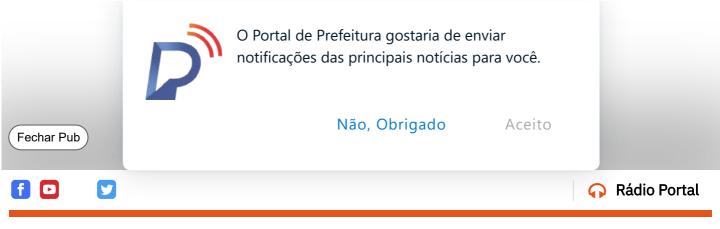
Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS

Instituto de Previdência dos

Servidores de Garanhuns











FESTEJOS

São João do Recife começa dia 1º de julho com Capim com Mel e Agostinho do Acordeon como atrações; confira programação completa nos 11 polos

Só neste primeiro fim de semana, 115 atrações celebrarão a alegria e as tradições juninas no Sítio Trindade e em cinco bairros da cidade.

Por Mariana de Sousa

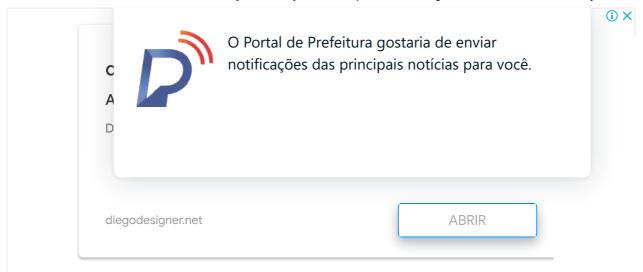
30 jun de 2022, às 16:49 - Atualizado em 30 jun de 2022, às 16:55



São João do Recife convida a arrastar pé e hastear a bandeira da solidariedade, a partir desta sexta-feira. Foto:

Começa amanhã, 1º de julho, a programação montada pela Prefeitura do Recife para celebrar o São João 2022, hasteando como bandeira a solidariedade e as mais autênticas tradições juninas, que há séculos rodam as saias e arrastam os pés recifenses.

Nos palcos e palhoções espalhados pela festa, artistas como Maciel Melo, Petrúcio Amorim, Irah Caldeira, Nando Cordel, Silvério Pessoa, Dona Glorinha do Coco, Mestre Galo Preto, Quinteto Violado, Cristina Amaral, Terezinha do Acordeon, Salatiel de Camarão, Jorge de Altinho, Santanna, Geraldinho Lins, Josildo Sá e muitos outros dividirão espaço somente com trios pé de serra e grupos de quadrilha, numa grande celebração ao legítimo forró, declarado patrimônio cultural recifense. Até o próximo dia 15 de julho, está decretado: é proibido cochilar.



Com o tema "São João, nossa bandeira", a festa celebrará o reencontro do Recife com suas mais autênticas e saudosas tradições, no primeiro ciclo cultural a ganhar as ruas da cidade em mais de dois anos. O Sítio Trindade será o principal polo junino, com apresentações no palco principal, sala de reboco, além das disputas no pavilhão das quadrilhas.

Os festejos, adiados em função da maior tragédia climática dos últimos 50 anos, se espalharão ainda por 10 coloridos arraiais, em vários bairros da cidade, assegurando forró para todo lado. Além disso, a Prefeitura do Recife vai apoiar a festa em 15 arraiais tradicionais, realizados pelas próprias comunidades.

Leia também:

>>>São João de Recife é marcado para julho; confira datas e programação completa dos 11 polos

Hasteando a bandeira da solidariedade, o São João da capital pernambucana promoverá arrecadação de donativos para as famílias atingidas pelas chuvas. Logo na entrada do

Sítio, haverá u fraldas descar

Só no primeiro alegria e as tra produção e pr



O Portal de Prefeitura gostaria de enviar notificações das principais notícias para você.

ene pessoal e

elebrarão a que tem a Barro, Bongi,

Brasília Teimosa, Cordeiro e Lagoa do Araça. No proximo nm de semana, a resta chega aos bairros do Ibura, Campo Grande, Totó, Vila Tamandaré e Poço da Panela.

A partir de sábado, 2 de julho, começam as competições dos concursos de quadrilhas adultas e infanto-juvenis, no Sítio Trindade, reunindo 38 grupos. E no domingo, 3 de julho, a Caminhada do Forró e o Desfile das Bandeiras irão se encontrar nas ruas do bairro de Casa Amarela, em direção ao Sítio Trindade.

Concursos de Quadrilhas Juninas

Tradicionalmente realizados pela Prefeitura do Recife, no Sítio Trindade, os concursos de quadrilhas juninas adultas e infanto-juvenis celebrarão e premiarão os defensores da colorida tradição, que assegura inesquecíveis passeios na roça, com direito a fortes emoções, figurinos impecáveis e coreografias de tirar o fôlego até da plateia.

As espetaculosas disputas do 36º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas acontecerão entre os próximos dias 2 e 12 de julho. Participarão 32 grupos de todo o Estado, com 20 pares, cada. O tempo de apresentação de cada quadrilha será de 30 minutos.

Já o 18º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis será realizado, também no Sítio, no dia 2 de julho. Participarão seis quadrilhas:cada uma com 14 pares e 30 minutos para apresentação.

Caminhada do Forró e Desfile das Bandeiras





 \aleph

<u>Início</u>

Governo

A Prefeitura

O Prefeito

Secretarias e Órgãos

<u>Organograma</u>

Município

<u>História</u>

<u>Turismo</u>

Conheça Caruaru

Legislação

Regulamentação da LAI

Lei Orgânica do Município

Código Tributário

<u>URB</u>

<u>Leis</u>

Leis Complementares

<u>Diário Oficial</u>

<u>Decretos</u>

Atos de Pessoal

<u>PPA</u>

LDO LOA

<u>PDTI</u>

<u>PSI</u>

PCCR

Carta de Serviços

DIGITE ALGO QUE DESEJA BUSCAR

BUSCAR

Q

PORTAL ATUALIZADO EM: 30 DE JUNHO DE 2022 | 15:53H

 $\underline{\text{Início}}$ > Alto do Moura mais uma vez surpreende visitantes e forrozeiros neste domingo

Alto do Moura mais uma vez surpreende visitantes e forrozeiros neste domingo

Por **<u>Comunicação</u>** - 26/06/2022



Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de Política de Privacidade

PROSSEGUIR

Após quatro dias intensos de forró e tradição, o Alto do Moura encerrou com chave de ouro neste domingo (26). Mais de 12 mil pessoas curtiram as diversas experiências culturais do Maior Centro de Artes Figurativas das Américas.

No palco do Polo Mestre Vitalino se apresentaram os artistas: Almir Rouche, Didi Caruaru e Nádia Maia, que fizeram o público dançar sem parar. Cada atração trouxe alegria e animação para os forrozeiros que estavam aproveitando este polo.

Capim com Mel, a banda mais aguardada, também subiu ao palco e levou o público ao delírio com os grandes sucessos da banda, como a música "Eclipse Total". O cantor Charles Bond disse que se contagiou com a emoção das pessoas que assistiram o show. "A energia do público daqui do Alto do Moura é contagiante. Para nós, é uma honra nos apresentar aqui", ressaltou. Já a vocalista Vanessa Rios disse que matou a saudade de cantar na Capital do Forró. "Estou muito feliz de estar aqui! Estava morrendo de saudades de cantar no São João de Caruaru", disse a cantora.

Segue a programação da próxima terça-feira (28) no Polo Mestre Vitalino: Cristina Amaral, Jucélio Vilela, Fabiana Pimentinha e o Trio Vozes da Seca.

Fotos: Felipe Correria





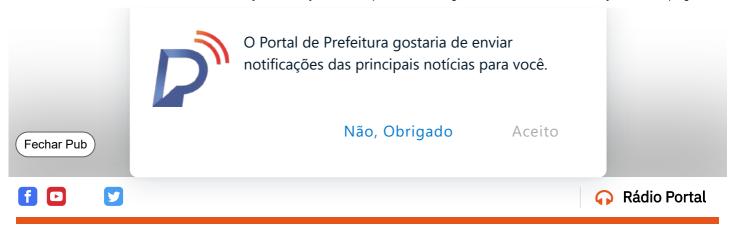
INFORMAÇÕES

Praça Senador Teotônio Vilela, S/N - Centro CEP: 55004-901 - Caruaru - PE (81) 3701-1156 ouvidoria@caruaru.pe.gov.br De segunda à sexta, das 07h às 17h



Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de Política de Privacidade

PROSSEGUIR











FESTEJOS

São João do Recife começa dia 1º de julho com Capim com Mel e Agostinho do Acordeon como atrações; confira programação completa nos 11 polos

Só neste primeiro fim de semana, 115 atrações celebrarão a alegria e as tradições juninas no Sítio Trindade e em cinco bairros da cidade.

Por Mariana de Sousa

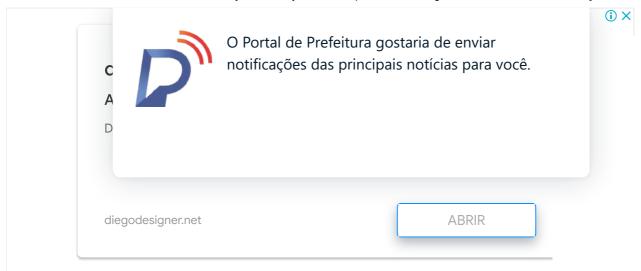
30 jun de 2022, às 16:49 - Atualizado em 30 jun de 2022, às 16:55



São João do Recife convida a arrastar pé e hastear a bandeira da solidariedade, a partir desta sexta-feira. Foto:

Começa amanhã, 1º de julho, a programação montada pela Prefeitura do Recife para celebrar o São João 2022, hasteando como bandeira a solidariedade e as mais autênticas tradições juninas, que há séculos rodam as saias e arrastam os pés recifenses.

Nos palcos e palhoções espalhados pela festa, artistas como Maciel Melo, Petrúcio Amorim, Irah Caldeira, Nando Cordel, Silvério Pessoa, Dona Glorinha do Coco, Mestre Galo Preto, Quinteto Violado, Cristina Amaral, Terezinha do Acordeon, Salatiel de Camarão, Jorge de Altinho, Santanna, Geraldinho Lins, Josildo Sá e muitos outros dividirão espaço somente com trios pé de serra e grupos de quadrilha, numa grande celebração ao legítimo forró, declarado patrimônio cultural recifense. Até o próximo dia 15 de julho, está decretado: é proibido cochilar.



Com o tema "São João, nossa bandeira", a festa celebrará o reencontro do Recife com suas mais autênticas e saudosas tradições, no primeiro ciclo cultural a ganhar as ruas da cidade em mais de dois anos. O Sítio Trindade será o principal polo junino, com apresentações no palco principal, sala de reboco, além das disputas no pavilhão das quadrilhas.

Os festejos, adiados em função da maior tragédia climática dos últimos 50 anos, se espalharão ainda por 10 coloridos arraiais, em vários bairros da cidade, assegurando forró para todo lado. Além disso, a Prefeitura do Recife vai apoiar a festa em 15 arraiais tradicionais, realizados pelas próprias comunidades.

Leia também:

>>>São João de Recife é marcado para julho; confira datas e programação completa dos 11 polos

Hasteando a bandeira da solidariedade, o São João da capital pernambucana promoverá arrecadação de donativos para as famílias atingidas pelas chuvas. Logo na entrada do

Sítio, haverá u fraldas descar

Só no primeiro alegria e as tro produção e pr



O Portal de Prefeitura gostaria de enviar notificações das principais notícias para você. ene pessoal e

elebrarão a que tem a Barro, Bongi,

Brasília Teimosa, Cordeiro e Lagoa do Araça. No proximo nim de semana, a resta chega aos bairros do Ibura, Campo Grande, Totó, Vila Tamandaré e Poço da Panela.

A partir de sábado, 2 de julho, começam as competições dos concursos de quadrilhas adultas e infanto-juvenis, no Sítio Trindade, reunindo 38 grupos. E no domingo, 3 de julho, a Caminhada do Forró e o Desfile das Bandeiras irão se encontrar nas ruas do bairro de Casa Amarela, em direção ao Sítio Trindade.

Concursos de Quadrilhas Juninas

Tradicionalmente realizados pela Prefeitura do Recife, no Sítio Trindade, os concursos de quadrilhas juninas adultas e infanto-juvenis celebrarão e premiarão os defensores da colorida tradição, que assegura inesquecíveis passeios na roça, com direito a fortes emoções, figurinos impecáveis e coreografias de tirar o fôlego até da plateia.

As espetaculosas disputas do 36º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas acontecerão entre os próximos dias 2 e 12 de julho. Participarão 32 grupos de todo o Estado, com 20 pares, cada. O tempo de apresentação de cada quadrilha será de 30 minutos.

Já o 18º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-Juvenis será realizado, também no Sítio, no dia 2 de julho. Participarão seis quadrilhas:cada uma com 14 pares e 30 minutos para apresentação.

Caminhada do Forró e Desfile das Bandeiras

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

RECIFE 03/04/2024.

DECLARAÇÃODEENQUADRAMENTOCOMOMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90.DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA - RECIFE - PE - CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A)CPF: 100.371.624-54,, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SEENQUADRACOMO(X)MICROEMPRESA-MEOU()EMPRESADEPEQUENOPORTE-EPP;

ARECEITABRUTAANUALDAEMPRESA NÃOULTRAPASSAODISPOSTO NOSINCISOS IE II DOART. 3ºDA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

.NÃOTEMNENHUMDOSIMPEDIMENTOS DO§4ºDOART.3ºDAMESMA LEI,CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

> FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 3248276 ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do 7000190

Assinadodeformadigitalpor FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJA1, cn=FRANCISCO SDACOSTA JUNIOR:32482767000190 Dados: 2024.04.03 10:56:30 - O3'00'

FRANSCISCOS DACOSTAJUNIOR 32.482.767/0001-90

RUA GENERALCÂNDIDOBORGES, № 125, IPUTINGA, RECIFE – PE, Cep: 50.670-170, CNPJ 32.482.767/0001-90

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

DECLARAÇÃODEINEXISTÊNCIADE FATOSSUPERVINIENTE QUANTOA HABILITAÇÃOE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

AEMPRESAA FRANCISCOS DACOSTAJUNIOR, inscrito no CNPJ nº32.482.767/0001-90, com sede à Rua Candido Borges Castelo Branco, Nº 133, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-170, neste ato, representada pelo SR. Francisco Soares da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de identidade nº 7.124.117 SSP/PE, e do CPF nº 100.371.624-54, na condição de representante legal DECLARAMOS sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação com a administração pública, ciente daobrigatoriedadede declarar ocorrência posteriores.

RECIFE 03/04/2024.

VALIDADEDADECLARAÇÃO:60DIAS.

Atenciosamente,

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:324827670 00190

AssinadodeformadigitalporFRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190

DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFBe-CNPJ A1, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190 Dados: 2024.04.03 10:58:08 -03'00'

FRANSCISCOSDACOSTAJUNIOR

RUAGENERALCÂNDIDOBORGES,№125,IPUTINGA,RECIFE —PE,Cep:50.670-170, CNPJ32.482.767/0001-90

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

DECLARAÇÃO QUENÃO EMPREGAMENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.T, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DALEI N° 14.133/21

AEMPRESA/FRANCISCO S DACOSTAJUNIOR, INSCRITA NOCNPJSOB ONº32.482.767/0001-

90,POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A). FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR,PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO CPF: 100.371.624-54, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

RECIFE 03/04/2024

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000

190

ASS
COSTAJU
DN: c=BR, st=P
ou=presencial, ou=3
ou=Secretaria da Receita
ou=IDFEDERAL, ou=RFBe-CNP
cn=FRANCISCO S DA COSTA
JUNIOR:32482767000190
Dados: 2024.04.03 10:58:23 -03'00'

FRANSCISCOS DACOSTAJUNIOR 32.482.767/0001-90

RUAGENERALCÂNDIDOBORGES,№125,IPUTINGA,RECIFE —PE,Cep:50.670-170, CNPJ32.482.767/0001-90













CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS, JOSE FABIANO DA CRUZ, RG de nº 5.529.769 SDS/PE, CPF: 031.599.644 - 77, residente e domiciliado na rua Nova descoberta, nº 46, Centro, Gravatá/PE, CEP:55641-210, FABIANA MARIA DOS SANTOS CAXIAS VIEGAS, RG de nº 5.545.670 SSP/PE, CPF: 026.784.904-40, residente e domiciliado na rua doze de outubro, nº159-B,1º andar, Prado, Gravatá/PE, CEP:55642-220, ANGELO MARCIO CAXIAS VIEGAS, RG de nº 3.982.307 SSP/PE, CPF: 709.603.644-04, residente e domiciliado na rua dose de outubro, nº 159, Prado, Gravatá -PE, CEP: 555642-220, WERIK CIRON DA SILVA, RG: 6716300 SSP/PE, CPF: 043.779.204-80, residente e domiciliado na rua Mateus de melo, nº118-A. Centro. Gravata -PE, CEP: 55641-310, INTEGRANTES DA BANDA CAPIM COM MEL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, Sito a Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga - Recife - PE - Cep: 50.670-170, CNPJ: 32.482.767/0001-90, através do seu representante legal FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, RG de nº 7124117 SSP/PE, CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga-Recife - PE - Cep: 50.670.170

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA- Presente contrato é válido por Tempo Indeterminado.

CLÀUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais OLINISIO

Recife, 11 de Janeiro 2020. FRANCIS (OSOALES DE OTTO) WIDE

REPRESENTANTE

VIEGAS

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

REPRESENTADO:

FABIANA MARIA DOS SANTOS CAXIAS

REPRESENTADO: JOSE FABIANO DA **ANGELO MARCIO CAXIAS VIEGAS**

WERIK CIRON DA SILVA

Validação: 23

936801

PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELERRAM DE UM LADO ABIANO DA CRUZ., RG de nº 5.529.769 SDS/PE, CPF. 031.599.644 - 77. de Registro de Pessoas 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e trado sob nº 936801 SELO: 0073460.ATH12201901.03075 **RECIFE, 17 DE JANEIRO DE 2020** Av. Dantas Barreto, 160 - Térreo - Recife - CEP 50010-360 Fone (61) 3224.4026 - 3224.5689 - Email: atendimento@1rtdrecife.com.br PRINSIRA- Constitui objeto do pratente contrato a repres and pelo representante, na qualidade du seu entrato a QUNDA- O empresario poderá filmar contrato em nome de seu representado em cara para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte leiro, ajustada em norne do representado, no valos do cache, número de apresen suign (mich. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços do Nascimento Silva da ve.

"ascimento Silva

"43.LYK12201901.00535

"R\$ 4,12 TSNR R\$ 0,94 Total R\$ 5,06

"sult E autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital lo: 0073643.LYK12201901.00535 USULA QUARTA- Presente contreto è válido por Tempo indeterminado

Selo: 0073643,MBE12201901,00524

evils Ouarte do Nascimento Silva

Selo: 0073643.UAO12201901.00530 Priscile Duarte do Nascimento Silva

odumetset mi

Bim ocr. Dod 68348/24. Data 30/06/2024 09:13. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA. dação: 2331.73C6.A305.FF,07,35C6 - ДС6Ах4В ЕВ 1883 F sod AINAM ANAIRA onvidado em 0/06/2024 17:52. Va











GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTA<mark>DO DE PERN</mark>AMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0937.107C.F5DD:0C0F Cetidão gerada em 17/1/2019 15:00:09 PROTOCOLO SIARCO 19/993774-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

NIRE 26.1.0379926-7

ATO 080 - INSCRIÇÃO

EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AY COSTA:36679631497 Date: 2019.01.21 10.20 2.00 Reason: DOCUMENTO DE LOcation: RECIFE-PE RES BEZERRA DA GISTRO E COMÉRCIO

AUTENTICIDADE 0937.107C.F5DD.0C0F

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F

Recife, 17 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa Secretário Geral



CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0379926-7
N° PROTOCOLO 19/939774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:38:39
N° ARQUIVAMENTO 26103799267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

	Racionalização o de Registro En	e Simplificação opresarial e Integração			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
ÚMERO DE IDENTIF	KAÇÃO DO REG	SISTRO DE EMPRESA - NIRE DA S	EDE NEE DA FILLE	(presponer aggreents	se alto ĝiĝisgente a Mial)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	000000000000	000000000000000000000000000000000000000			00000000000000	0000000
OME DO EMPRESÃ	30 (completo ser	n abreviaturas)	11111			
RANCISCO SO	ARES DA CO	OSTA JUNIOR	11		26.0	
ACKONALIDADE			ESTADO CIVIL	***		k/\>
RASILEIRA		_	SOLTEIRO	•••		
жо		REGIME DE <mark>BENS</mark> (se casado)				
ASCULINO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	3000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	***********
LHOΩE (pai)			(māe)		Transfer of the second	N. Lend
RANCISCO SO	ARES DA CO	STA	DALVINA P	EREIRA DE ARA	AUJO	201
ISCIDO EM (data de		IDENTEDADE número	Órgão emissor		UF	CPF (missero)
1/09/1988		7124117	SDS		PE	100.371.624-64
MARICIPADO POR Ø	orma de emancipa	ição - somente em caso de menor)	V 100 V	- 11)	1-1, 1
200000000000000000000000000000000000000	0000000000000	300000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	0000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	
RECILIADO NA (LO			,	121		NÚMERO
JA GENERAL (CANDIDO BO	RGES CASTELO BRANC	0			125
MPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	college to which his the do Just Committe
0000000000000000	00000000000	x IPUTINGA			50670170	
racipio				10		UF
ECIFE					A \	PE
	penas da le	i, i <mark>nclusive que</mark> são verío	dicas todas as infor	mações prestad	las neste instrum	
posto no artig	o 299 d <mark>o C</mark> á	od <mark>igo Penal, n</mark> ão estar im o <mark>mercial do Es</mark> tado de P <mark>en</mark>	pedido d <mark>e exercer a</mark>	- '		THE RESERVE A
DIGODO ATO	ESCRIÇÃ <mark>O DO</mark>	ATO	CÓDIGO DO EVE	(10 DESCRIÇÃO D	O EVENTO	
10 E	NSCRI <mark>ÇÃO</mark>		xxxxxxxxxxxxx	XXXX X00XXXXXXXX	000000000000000000000000000000000000000	00000000000000000
BOOODENEED C	ESCRIÇÃO DO E	EVENTO	CÓDISO DO EVEN			I a A
20000000000X	000000000000000000000000000000000000000	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COCOCC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX XXXXXXXXXXXX	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000
ME EMPRESARVAL						
KANCISCO S D GRADOURO (rua, 2		INIOR		- //	311	MÚMERO
GENERAL CAN	NDIDO BORG	SES CASTELO BRANCO				125
MIPLEMENTO		BAIRRONDISTRITO			CEP	Chapman Dio Attending Also de Justa Camerdal)
200000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	x IPUTINGA	101		50670170	
	1		UF	PAÍS	CORREIO ELETE	cÓNICO (e-mail)
ECIFE			PE	BRASIL	jrmidiacd@gr	nail.com
LOR DO CAPITAL -	FC\$	VALOR DO CAPITAL (por exten	sa) .	//A_		
.000,00	N-	OTTENTA E OTTO MIL	REAIS	1/27		Part /
DISO DA ATIVIDAD	E ECONÓMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		/ DA/		
Afividade F 90019 Afividades Se 77390 77390 90019 90019 93191 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	002 ecundárias 003 099 003 006 01 xxx xx	PRODUÇÃO MUSICAL USO TÉMPORÁRIO, EQUIPAMENTOS COM DE INSTRUMENTOS ESPETÁCULOS DE DA E PROMOÇÃO DE EVE	, EXCETO ANDAI ERCIAIS E INDUSTR MUSICAIS E ILUI INÇA ATIVIDADES D	<mark>MES ALUGU</mark> E RIAIS TAIS COM MINAÇÃO, SE E SONORIZAÇÃ	EL DE O <mark>UTR</mark> A: O; GERADORES M OPERADOR	S MÁQUINAS : ; COMPONENTE PRODUÇÃO D
XXXXX XXXXX ATA DE INÍCIO DAS A	XX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO O	Mai transentum os	FOR OUTERS OF CUTSAGE	UISODA ANIA	COMPENSATION OF THE PARTY OF TH
xxxhxxhx	XXX	XXXXXXXXXX	NIFEE antesion	UF	DEFENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM 3 - NÃO
		SÁRIO (ou pelo representantelassis		-		
RANCIS			JUNIOR			
TA DA ASSINATUR		ASSINATURA DO EMPRESARIO	o CANIMA	20 141	(A	in En
15/01/2		XYZANCIJO	SUPKED	DE COS	11 yun	Of - 01
RA USO EXCLUSIVA FERRIDO BLAQUE-ŜE E ARĜU (atr	Silva	АИТЕНТІСАÇÃО	JUNTA COME CERTIFICO O R SOB Nº: 26103	REGISTRO EM: 1	ADO DE PERNAM 7/01/2019	ивисо
A Relista	ncessos		Protocolo: 19/		11.11.	573·

Junta Comercial do Vstage

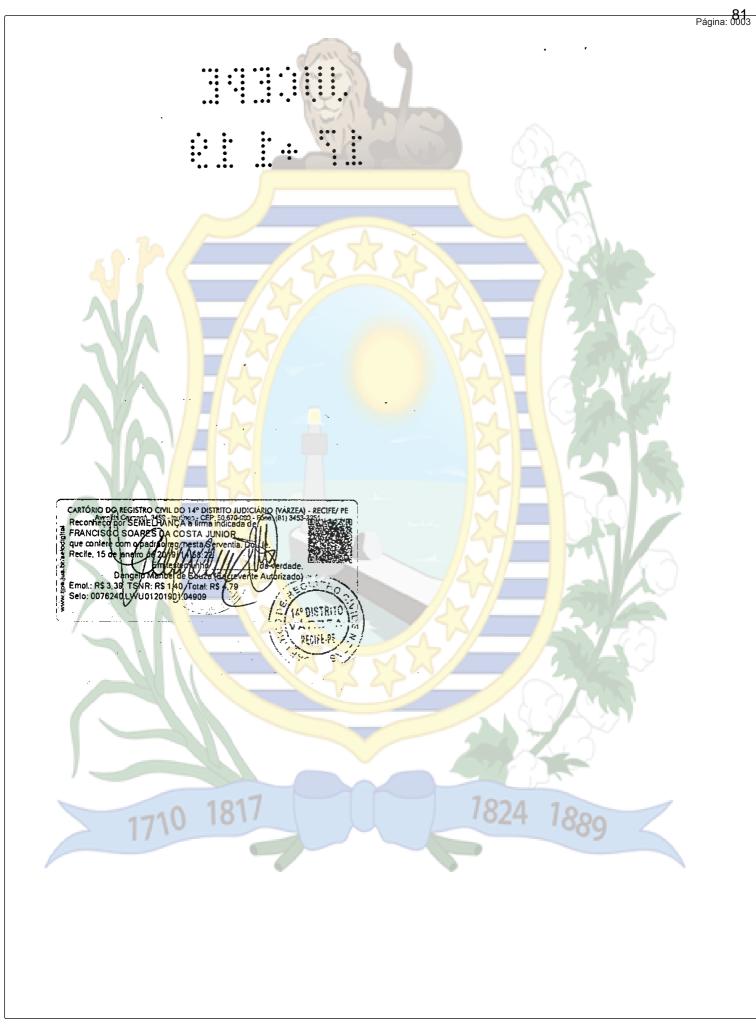
Requerimento Eletrônico: 81900000030715

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR





Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
Data - 17/1/2019 15:00:09
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Anterioridade http://www.lucepe.ce.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?pd=0937107CF5DD0C0F
Anexo - Doc Capimilio Assurado per 10/06/2024 17:52. Validação: 2331.73C6.A305.FE07.35C6.DC6A.4BFB.833F.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.482.767/0001-90

Razão Social:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereco:

R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 / IPUTINGA /

RECIFE / PE / 50670-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821332586459157

Informação obtida em 02/04/2024 09:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 14:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

<u>Passo a passo para o CNPJ</u> <u>Consultas CNPJ</u> <u>Estatísticas</u> <u>Parceiros</u> <u>Serviços CNPJ</u>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

⊙ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

(?) Ajuda ☐ Fale conosco

Lista de contas irregulares Lista eleitoral Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida



✓ Operação efetuada!

X

Certidão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:32:15 do dia 02/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 049E020424093215

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

Lista de contas irregulares Lista eleitoral Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Versão 2.0 Ativar Modo de Leitor de Tela



Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

×

Relação de inabilitados

Relação de irmuoneos

Emini cernaao neganya vermear cernaao emina

Certidão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:31:45 do dia 02/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de irmaneos Emma certadao negativa vermear certadao emmada

versão 2.3Ativar Modo de Leitor de Tela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2024 16h50min Data de Validade: 02/05/2024

Nº da Certidão: 01786127/2024 Nº da Autenticidade: UV.MB.69.M1.YN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90 Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

Compl: RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Bairro: IPUTINGA Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ′nico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/04/2024 16h51min Data de Validade: 02/05/2024

Nº da Certidão: 01786141/2024 Nº da Autenticidade: 4Z.MP.0B.HF.UM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade

deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90 Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

Compl: RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Bairro: IPUTINGA Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ′nico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.482.767/0001-90 Certidão nº: 22005990/2024

Expedição: 02/04/2024, às 09:30:29

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:34:58 do dia 01/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2024.

Código de controle da certidão: **B54F.C657.BCE4.7FF8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número:	2024.000003474935-60	Data de Emissão: 02/04/2024
DADOS DO REQU	JERENTE —	
CNPJ:	32.482.767/0001-90	

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 30/06/2024, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão:	2024.000003474926-71	Data de Emissão:	02/04/2024
DADOS DO REQUERENTE			
CNP.I:	32.482.767/0001-90		

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

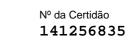
A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

			DO RECIFE		C	CIM - CAF	RTÃO DE INSCRI	IÇÃO MUNIC	IPAL
	SECRETARIA DE		3	COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO	
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		2024/01	10/08/2024	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	22/01/2019			
CPF/CNP J INSCRIÇÃO MERCANTIL				ALE NOME FANTASIA		•			
32.482.76	7/0001-90)	633.3	377-0	FRANCISCO S	DA COSTA JUN	IOR		
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (II	DIVIDUAL)	1			E-MAL patriciovil	oesdoforro@ho	tmail.com		FONE 999977650
TRIBUTOS				SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO EST.	ABELECIMENTO			•
ISS HOM TRIBUT		IAL			RUA GEN CAN	DIDO BORGES C	ASTELO BRANCO 125		
THE TRIBUTAÇÃO	NOIGHALI			403348-5	IPUTINGA 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO				
MÁQUINAS, MOTORESE	FINS			TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
				CONVENCIONAL	RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125				
□ MÁQUINA □ C	UINDASTE [FORNO	MOTOR		IPUTINGA 50	670-170 RECIF	E PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA ATIVIDACE(S) PRODUÇÃO MUSIC ATIVIDADES DE					E DE ILUMINAÇ	ÃO APP			
PUBLICIDADE									
ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.									



2. CMC



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR 633.377-0

3. Endereço 4. CNPJ/CPF

RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-170, RECIFE-PE 32.482.767/0001-90

5. Atividade Econômica

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

954.8987.7801

10. Expedida em

Recife, 03 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de MARÇO de 2024





1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1º Ofício de Contador -distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVEL, no período de 05 (CINCO) anos até a presente data, que não abrange processos distribuídos pelo PJE, NÃO encontrei DISTRIBUIDO Processo Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

Essa certidão NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada em 03/04/2024 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL





98

TIM S.A. Av.Marechal Mascarenhas Morais 4270 FREG.D AFOGADOS-Imbiribeiro-Recife - PE CNPJ: 02.421.421/0013-55 - LE.: 0265614-09 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

BLACK

Página 1 de 2

R\$ 107,58

VENCIMENTO

12/04/2023

EMISSÃO: 29/03/2023 POSTAGEM: 09/04/2023 FATURA: 4849687131

CLIENTE: 1.87153352

CPF/CNPJ:32482767/0001-90

ACESSO: 81 99976-7683

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009146263589017

FRANCISCO SDA COSTA JUNIOR

GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 133, CASA **IPUTINGA**

50670-170 - RECIFE - PE

IMPORTANTE PARA FRANCISCO

Consta nessa fatura a cobrança de um novo serviço: Promo 6GB de Internet 6M para o número 81999767683.

RESUMO DA SUA CONTA DE 01/NOV A 30/NOV

Serviços TIM S.A.

VALOR

TIM Black A 3 0

R\$ 104,99

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS

R\$ 2,59

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 81 99976-7683

VEJA ABAIXO O RESOLUTION						
MENSALIDADES	FRANCINA	CONSUMO	OUANTIDADE	N° DIAS	PERIODO	VALOR
Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA		QUAITIDADE	30	01/03 a 30/03	154,99
TIM Black A 3 0 (119/PÓS/SMP)		-	30/03	30	01/03 a 30/03	-40,00
Desc Fidel 40 TIM Black A 3 0		-		30	01/03a30/03	-10,00
Desc Esp 10 TIM Black A 3 0		-	-	30	01/03030/03	104,99
Subtotal	15GB		1	30	01/03 a 30/03	Incluído
15GB de Internet	Ilimitado	60m36s	1	30	01/03 a 30/03	Incluido
Minutos Locais e DDD com 41	Illimitudo	00111503	1	30	01/03 a 30/03	Incluído
Tim Music			1	30	01/03 a 30/03	Incluido
Reforço			1	30	01/03 a 30/03	Incluído
TIM Segurança Digital Premium Audiobooks by Ubook Premium	Quintan		1	30	01/03 a 30/03	Incluido
AUDIODOBKS DV UDUOK FIEIHUITI						

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

18% 3,65%

9,25%

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A. PIS/COFINS - Serviços Telecom PIS/COFINS - Serviços Não Telecom PIS/COFINS - Serviços Não Telecom ISS

ALÍQUOTA BASE DE CÁLCULO R\$ 56,25

R\$ 0,44 VALOR FUST: R\$ 10,13 FUNTTEL: R\$ 0,22 Informações Complementares - Plano(s) e Serviças de Valor Adicionado (SVA)

Incluidos no(s) Plano(s) R\$ 89.29

SVA

Desconto(s) SVA

Desconto(s) Franquia(s) RS -33,04

RS-16,96

R\$ 18.40 RS 0.42

Em atendimento à Lei 12.741/2012 As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL (0.5%) não são repassadas às tarifas

Para sua comodidade e proticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE

ETIM

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 00000009146263589017

MÊS DE REFERÊNCIA 03/2023

DATA DE EMISSÃO 29/03/2023

DATA DE VENCIMENTO 12/04/2023

VALOR R\$ 107,58

84600000001 - 4 07580109011 - 1 00484968713 - 4 10146263589 - 3





99

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

CURRÍCULO EMPRESARIAL

A empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, foi criada com o intuito de empresariar a banda VILÕES DO FORRÓ, banda essa que já vem com 10 anos de estrada e levantou multidões em Festividades Juninas das cidades de Campina Grande/PB, Arcoverde/PE, Gravatá/PE, Araripina/PE, Salgueiro/PE, ganhando o título de banda revelação do São João Caruaru no ano de 2011. Recentemente a empresa vem fechando exclusividade com diversas bandas, como por exemplo as bandas DIBÔA, TORPEDO entre Outras.

Emullico soamer na costa frivon,

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR CNPJ: 32.482.767/0001-90

Rua General Cândido Borges Castelo Branco, 133 — Iputinga — Recife — PE — Cep: 50670-170, CNPJ 32.482.767/0001-90 Fone/Fax: 81-30551693

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA CNPJ:32.482.767/0001-90

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CAPIM COM MEL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE São João de Juru 2024 NO MUNICÍPIO DE JURU-PB.

VENHO ATRAVÉS DESTA, ENCAMINHAR PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

PÓLO CENTRO

ARTISTA	Dias, Mês e Horários	Valor R\$				
CAPIM COM MEL	15/06/2024 – A COMBINAR	70.000,00				
	Valor Total R\$	70.000,00				

	CACHE/MUSICOS	VA	LOR
1	BATERISTA	R\$	2.500,00
2	PERCUSSIONISTA 01	R\$	2.500,00
3	PERCUSSIONISTA 02	R\$	2.500,00
4	PERCUSSIONISTA 03	R\$	2.500,00
5	BAIXISTA	R\$	2.500,00
6	GUITARRISTA	R\$	2.500,00
7	TECLADISTA	R\$	2.500,00
8	ACORDIONISTA	R\$	2.500,00
9	VOCAL 01	R\$	2.500,00
10	VOCAL 02	R\$	2.500,00
11	CANTOR	R\$	6.700,00
12	ROUDS/PRODUÇÃO 01	R\$	500,00
13	ROUDS/PRODUÇÃO 02	R\$	500,00
14	ROUDS/PRODUÇÃO 03	R\$	500,00
15	TECNICA/MESARIO	R\$	500,00
16	TECNICA/EFEITOS	R\$	500,00
17	TECNICA/ILUMINAÇÃO	R\$	500,00
18	TÉCNICO MONITOR	R\$	500,00
19	SEGURANÇA	R\$	500,00
20	PRODUÇÃO DE ARTISTA E AGENDA	R\$	2.500,00
	IMPOSTO 5%	R\$	3.500,00
	PRODUTORA 15%	R\$	10.500,00
	EMPRESARIO	R\$	14.000,00
	ALIMENTAÇÃO	R\$	3.800,00
	VALOR	R\$	70.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Declaramos que os preços propostos são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, ARELUSINES ENTRE CONTROL TORRESTOR DE LA CONTROL DE LA C

Recife/PE, 03/04/2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO

FRANCISCO S DA COSTA SÚDA MEOSTA o=|CP-Brasil, ou=presencial, ou=32.482.767/0001-90

JUNIOR: 324

o=|CP-Brasil, ou=presencial, ou=secretaria da Receita federal do Brasil - RFB. 827670001

90

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190 Dados: 2024.04.03 10:21:28

-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES



Assinado de forma digital por FRANCISCO De ARANCEGO SO ACOSTA JUNIOR SARANCEGO SO ACOSTA JUNIOR SARANCEGO SO ACOSTA JUNIOR SARANCEGO SO ACOSTA SARANCEGO SARANCEGO SO ACOSTA SARANCEGO SO ACOSTA SARANCEGO SAR

PROCESSO N.º 001/2024 **INEXIGIBILIDADE 001/2024** CONTRATO CPL Nº. 001/2024

Termo de Contrato Para Contratação de Empresário Exclusivo Para Viabilizar Serviços de Contratação do Artista/Cantor/Banda "CAPIM MEL", Através Secretaria Municipal de Cultura. que entre si celebram de um lado o Município das Correntes-PE, outro a **Empresa** FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR ME **CNPJ** 32.482.767/0001-90, conforme melhor abaixo declaram:

O MUNICÍPIO DAS CORRENTES - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 11.286.358/0001-49, representado neste ato pelo seu Exmº. Prefeito o Sr. Hugo César Gomes Galvão, residente e domiciliado à Rua Emilio Tenório, nº 51, bairro da Baia Correntes/PE, brasileiro portador do RG sob o nº. 5.754.440, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 037.321.014-01 doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado, a empresa FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR ME CNPJ 32.482.767/0001-90, localizada a Rua General Cândido Borges Castelo Branco – 125 – Iputinga – Recife – PE - CEP – 50.670-170 angelomarcio9@hotmail.com, representada neste ato por Francisco S. da Costa Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à Rua General Cândido Borges Castelo Branco – 125 – Iputinga – Recife – PE - CEP – 50.670-170, portador do CPF sob o 100.371.624-54, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, considerando o disposto no nº art. 74 inciso II, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, considerando o Processo nº. 001/2024, Inexigibilidade nº. 001/2024 têm entre si justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "CAPIM COM MEL" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no município de Correntes no dia 20 de janeiro de 2024 as 23:30.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES



2.1 - O Município pagará a contratada pelos serviços um valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), forma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal a Secretaria de Finanças da Contratante, conforme tabela abaixo:

Item	Evento	Data	Atrações Artísticas	Valor Total
01	Festa tradicional, cultural e folclórica do mês de janeiro no Bairro da Bahia, Correntes/PE.	20/01/2024	CAPIM COM MEL	R\$ 70.000,00

- 2.3 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do Orçamento vigente, abaixo especificada:
 - **10 –** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
 - 101 Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
 - 13.392.0042-2.097 Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e outros Eventos Culturais
 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Tereceiros Pessoa Fisica
 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Tereceiros Pessoa juridica
- 2.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, da Nota Fiscal e Recibo correspondente.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura finalizando com a execução do objeto ou pagamento total do valor global do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - É de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, hospedagem, impostos, taxas e obrigações previdenciárias sociais ficais e trabalhistas, além das obrigações com os órgãos de fiscalização dos direitos autorais (ECAD e Ordem dos Músicos do Brasil), oriundo deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

- 5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa, ao contratado de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato além das sanções de ordem administrativas e penais.
- 5.2 O não cumprimento das normas constantes deste contrato fica o contratado sujeito as penalidades previstas na lei 14.133/2021.

FRANCISCO S Assinado de forma digital po FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190



Tactamunhac:

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES



CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, bem como pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2024.
- 6.2 Fica eleito o foro da Comarca das Correntes, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 6.3 E, por estarem ajustados, combinados e contratados o Município e a contratada firmam o presente termo elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, os que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Correntes, 10 de janeiro de 2024.

Município das Correntes-PE CNPJ n° 11.286.358/0001-49 Sr. Hugo César Gomes Galvão - Prefeito -

FRANCISCO S DA COSTA ILINIOR 37/48776700100 JUNIOR:32482767000190

DN:-BR, st=PE, I=RECIFE, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=3216889000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1,

FRANCISCO S. DA COSTGA JÚNIOR ME CNPJ 32.482.767/0001-90 Representante Sr. Francisco S. da Costa Júnior CPF sob o no. 100.371.624-54 **CONTRATADA**

restemumas.							
Nome:							
Nome:							





Número da Nota

00000836

Data e Hora de Emissão 09/02/2024 10:52:55

Código de Verificação **JWG8-AN4A**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES

CPF/CNPJ: 11.286.358/0001-49 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC AGAMENON MAGALHÃES 64 - CENTRO - CEP: 55315-000 Município: Correntes UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação do artista/cantor/banda ¿CAPIM COM MEL; de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades Tradicionais do mês de janeiro no bairro da Bahia no município de Correntes no dia 20 de janeiro de 2024 as 23:30.

DADOS BANCARIOS

EMPRESA OPTANTE PELO PERSE-PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS CONFORME LEI FEDERAL N 14.148/2021

BANCO ITAU AGENCIA:9324 CONTA:28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Correntes PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

CONTRATO

PROCESSO Nº 20230508.001

CONTRATO Nº INEX - 20230508.001

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGACI/AL, E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGACI/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.228.375/0001-92 e com sede na Praça Antônio Toledo, s/nº, cidade de Igaci/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Petrúcio Oliveiro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº º 087.294.254-68 e RG nº 246.786 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR(CAPIM COM MEL), inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133 – Iputinga – Recife PE - CEP 50.670-170, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Francisco Soares da Costa Júnior, portador do CPF sob o nº 100.371.624-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 20230508.001, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades Juninas no dia 24 de junho no município de Igaci/AL. conforme itens, quantidades e precos especificados no Anexo Único.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 20230508.001e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar artísticas associados para apresentação no município de **Igaci/AL**, conforme relação abaixo:

- Dia 24/06/2023 - CAPIM COM MEL.

Processo n° 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001 FRANCISCO Assinado de forma S DA COSTA S DA COSTA JUNIOR:3248 90

digital por FRANCISCO JUNIOR:324827670001

Dados: 2023.06.06 2767000190 12:41:02 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

- 2.1.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 3.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 3.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
 - **3.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - **4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
 - 4.1.1.1. fornecer o local do evento, bem como o palco, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
 - **4.1.1.2.** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar;

FRANCISCO S DA COSTA S DA COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JUNIOR:324827670001

JUNIOR:3248 90

Processo nº 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- **4.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO
 - 5.1. O valor do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
 - 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
 - 7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
 - 7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FRANCISCO Assinado de forma digital por S DA COSTA FRANCISCO S DA JUNIOR:324 COSTA JUNIOR:32482767

Processo n° 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001

3/5



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

Funcional Programática: 13.392.0013.2045

Projeto Atividade: REALIZAÇO~ES DE FESTIVIDADES CÍVICAS, COORDENAÇOES TRADICIONAIS E

MOVIMENTOS RELIGIOSOS.

Elemento de Despesa: 33.90-39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
 - 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Edson Franciso da Silva, CPF nº 019.748.217-14, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA, quando configurada alguma incidência prevista na Lei nº 8.666, de 1993, no decorrer da contratação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS
 - 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

FRANCISCO Assinado de forma digital por S DA COSTA FRANCISCO S DA

JUNIOR:324 COSTA JUNIOR:32482767



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

a. Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Igaci/AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA Pela CONTRATANTE

FRANCISCO S DA Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:324827670001 Dados: 2023.06.06 12:44:09

-03'00

Francisco Soares da Costa Júnior

Pela CONTRATADA

Edson Franciso da Silva Pelo GESTOR CONTRATUAL





Número da Nota

00000623

Data e Hora de Emissão 21/06/2023 12:52:28

Código de Verificação TRSS-KJQX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IGACI

CPF/CNPJ: 12.228.375/0001-92 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC ANTONIO TOLEDO SN - CENTRO - CEP: 57620-000

Município: Igaci UF: AL E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística Banda Capim com Mel, para a realização das festividades Juninas no dia 24 de junho no município de Igaci/AL.

PROCESSO Nº 20230508.001

CONTRATO N° INEX - 20230508.001

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Igaci AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000622, emitida em 21/06/2023.

Chave de Autenticação Digital Usuário: Letícia Torres

1333-2778-960

Página 1/1

Fonte recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Própri

Nota de Empenho

Número: 1435/2023 Emissão: 02/06/2023

Espécie: Ordinário Categoria: Comum Órgão Orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Un. Orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU Despesa: 125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 23 - festividades e homenagens

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural Id-Uso: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Saldo Anterior: R\$ 5.882.220,19

Saldo Atual: R\$ 5.812.220,19 Valor deste empenho: R\$ 70.000,00

Importa este empenho o valor de: setenta mil reais

Modalidade: Licitação: Pré-empenho: Contrato: Compra Direta: Finalidade:

Credor: 23274 - FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 - IPUTINGA

Cidade: Recife - PE Fone: (81) 3454-5029 CNPJ: 32.482.767/0001-90 **CEP:** 50.670-170

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. Agência: 9324 C/C: 28010-7

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR

DAS 19H, NO POLO PÁTIO L125UIZ LUA GONZAGA. SÃO JOÃO 2023

Itens d	o empenho					
Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
					Total dos Itens:	R\$ 0,00
					Desconto:	R\$ 0,00
					Valor deste empenho:	R\$ 70.000,00
				Total de ret	enções indicadas a efetuar:	R\$ 0,00
					VALOR LÍQUIDO:	R\$ 70.000,00
Data:	<i></i>				Assinatura Autorizada	
Recebi a i	mportância acim	a processada:			ASSINATURA AUTORIZADA	
Data:	<i></i>		Recebedor:		CPF:	
Pagament	to Efetuado:					
Cheque nº.	.:		Conta Corrente:			
Banco: _						
					Tesoureiro	•





Número da Nota

00000691

Data e Hora de Emissão 28/07/2023 13:44:53

VDJA-3KRX

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Doutor Júlio de Melo 100 - Nossa Senhora das Dores - CEP: 55002-370

UF: PE Município: Caruaru E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 19H, NO POLO PÁTIO LUIZ LUA GONZAGA. SÃO JOÃO 2023.NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE.

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Caruaru PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA CNPJ:11.358.165/0001-56

FRANCISCO S Assinado de forma digital por FRANCESCO SOLOCITÁN DA COSTA DE CASTA DE C

CONTRATO No: 00025/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA** E **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA** - Trav. Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custodia - PE, CNPJ nº 11.358.165/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito **EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Bernardo da Silva, 10 - Nossa Senhora de Lourdes - Custodia - PE, CPF nº 047.443.194-08, Carteira de Identidade nº 6.319.608 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** - R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, neste ato representado por **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Branco, 125, Iputinga - Recife - PE, CPF nº 100.371.624-54, Carteira de Identidade nº 7124117 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, Processo Administrativo nº 0037/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAPIM COM MEL, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DISTRITO MARAVILHA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Contratação de Show Artístico da banda Capim com Mel, de renome regional, para apresentação no Distrito Maravilha, no dia 29 de junho de 2023	UND	1	70.000,00	
				Total:	70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA CNPJ:11.358.165/0001-56

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Custódia, conforme descrição a seguir:

Órgão Orçamentário: 01.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

Programa de trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS

E FOLCLORICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: na data do evento -29/06/2023;
- b Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/08/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

FRANCISCO S DA Assinado de formada da proprio de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

FRANCISCO S DA COSTA UNIVERSIDADO DE COSTA COSTA COSTA UNIVERSIDADO DE COSTA UNIVERSIDADO

| JUNIOR:3248276 | Our-Scretaria da Receita Federal da Bagall | RFB, our-DFCERAL, our-BFC CAPA | Our-Scretaria da Receita Federal da Bagall | RFB, our-DFCERAL, our-BFC CAPA | OF CAPA | OUR-DFCERAL, our-BFC CAPA | OUR-DFCERAL,



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA CNPJ:11.358.165/0001-56



- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h- A duração do show será de 1hora e 30minutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

CNPJ:11.358.165/0001-56

 $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Custodia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PELO CONTRATANTE **TESTEMUNHAS** EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS **GOIS** Prefeito 047.443.194-08 Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 DN: c=BR, st=PE, I=RECIFE, o=ICP-Brasil, PEG-CONTRATADO ou=presencial, ou=33216689000145. ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, JUNIOR:3248276700 ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 0190 Dados: 2023.06.27 12:40:59 -03'00'

> FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR 100.371.624–54

Custodia - PE, 07 de junho de 2023.





Número da Nota

00000636

Data e Hora de Emissão 30/06/2023 11:27:50

Código de Verificação **GSLN-ETHC**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

CPF/CNPJ: 11.358.165/0001-56 Inscrição Municipal: ----

Endereço: TRV TRAV.HELENO ALEIXO 132, 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 56640-000

Município: Custódia UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Contratação de Show Artístico da banda Capim com Mel, de renome regional, para apresentação no Distrito Maravilha, no dia 29 de junho de 2023 no Municipio de CUSTODIA-PE.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Custódia PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

CONTRATO

PROCESSO Nº 20230508.001

CONTRATO Nº INEX - 20230508.001

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGACI/AL, E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGACI/AL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 12.228.375/0001-92 e com sede na Praça Antônio Toledo, s/nº, cidade de Igaci/AL, representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Petrúcio Oliveiro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº º 087.294.254-68 e RG nº 246.786 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR(CAPIM COM MEL), inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 133 – Iputinga – Recife PE - CEP 50.670-170, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Francisco Soares da Costa Júnior, portador do CPF sob o nº 100.371.624-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 20230508.001, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades Juninas no dia 24 de junho no município de Igaci/AL. conforme itens, quantidades e precos especificados no Anexo Único.
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 20230508.001e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar artísticas associados para apresentação no município de Igaci/AL, conforme relação abaixo:

- Dia 24/06/2023 - CAPIM COM MEL.

Processo nº 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001 FRANCISCO Assinado de forma S DA COSTA S DA COSTA JUNIOR:3248 90

digital por FRANCISCO JUNIOR:324827670001

Dados: 2023.06.06 2767000190 12:41:02 -03'00'



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

- 2.1.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 3.1.1. Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 3.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
 - **3.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - **4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
 - 4.1.1.1. fornecer o local do evento, bem como o palco, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
 - **4.1.1.2.** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar;

FRANCISCO S DA COSTA S DA COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JUNIOR:324827670001

JUNIOR:3248 90

Processo nº 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001

2/5



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- **4.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO
 - 5.1. O valor do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
 - 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
 - 7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
 - 7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FRANCISCO Assinado de forma digital por S DA COSTA FRANCISCO S DA JUNIOR:324 COSTA JUNIOR:32482767

8276700019 000190



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

Funcional Programática: 13.392.0013.2045

Projeto Atividade: REALIZAÇO~ES DE FESTIVIDADES CÍVICAS, COORDENAÇOES TRADICIONAIS E

MOVIMENTOS RELIGIOSOS.

Elemento de Despesa: 33.90-39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 9. CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
 - 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Edson Franciso da Silva, CPF nº 019.748.217-14, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA, quando configurada alguma incidência prevista na Lei nº 8.666, de 1993, no decorrer da contratação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS
 - 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

FRANCISCO Assinado de forma S DA COSTA FRANCISCO S DA

digital por JUNIOR:324 COSTA JUNIOR:32482767

Processo nº 20230508-001 Contrato nº INEX - 20230508-001



Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL CNPJ 12.228.375/0001-92

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

a. Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Igaci/AL, 01 de junho de 2023.

JOSÉ PETRUCIO OLIVEIRA BARBOSA Pela CONTRATANTE

FRANCISCO S DA Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:3248276700010 Dados: 2023.06.06 12:44:09

-03'00

Francisco Soares da Costa Júnior

Pela CONTRATADA

Edson Franciso da Silva Pelo GESTOR CONTRATUAL





Número da Nota

00000623

Data e Hora de Emissão 21/06/2023 12:52:28

Código de Verificação

TRSS-KJQX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IGACI

CPF/CNPJ: 12.228.375/0001-92 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC ANTONIO TOLEDO SN - CENTRO - CEP: 57620-000

Município: Igaci UF: AL E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística Banda Capim com Mel, para a realização das festividades Juninas no dia 24 de junho no município de Igaci/AL.

PROCESSO Nº 20230508.001

CONTRATO N° INEX - 20230508.001

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Igaci AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000622, emitida em 21/06/2023.







CONTRATO DE SERVIÇOS ARTISTICOS

Processo Licitatório nº 014/2023.

Inexigibilidade n° 006/2023.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- a) de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA FCST,** com sede na Praça Doutor Sérgio Magalhães, 868, Casa, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.459.997/0001-69, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada, Josenildo André Barboza, CPF: 888.085.644-87 e RG 4655791, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**;
- b) e do outro lado, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR BANDA CAPIM COM MEL, Inscrita no CNPJ № 32.482.767/0001-90, Rua General Candido Borges Castelo Branco, № 133 Iputinga Recife PE CEP: 50670-170, por Intermédio de seu Representante Legal O Sr Francisco Soares da Costa Junior, Portador da Carteira de Identidade n.º RG de № 7124117 SSP/PE, Expedida CPF: 100.371.624-54), doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS NOS BAIRROS E DISTRITOS DE SERRA TALHADA - PE,** referente a apresentação de **BANDA CAPIM COM MEL,** para apresentação no dia 23 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços ora contratados no período solicitado através de ordem de serviço, consistente na apresentação artística de duração de **01h30min**, a ser realizado no dia, 23 de junho de 2023

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor da prestação dos serviços retro mencionados é de com o Valor Global R\$ 70.000,00 (setenta mil reais.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, passagens terrestres e aéreas, seguro, transporte (logística até cidade).
- 4.3. Na hipótese do contratado solicitar qualquer pagamento de forma antecipada (antes da apresentação artística contratada), seja em qualquer percentual do valor descrito na cláusula 4.1, somete será operacionalizado esse pagamento mediante o fornecimento de garantia correspondente a 100% do valor do objeto do contrato, nos termos do processo TCE-PE n° 19100070-0, que teve como relator: Cons. Sub. Luiz Arcoverde Filho.
 - 4.4. A garantia poderá ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;
- 4.4.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Fundação Cultural de Serra Talhada, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- 4.4.2. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Serra Talhada, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Fundação Cultural de Serra Talhada, sob pena de rescisão contratual.
- 4.4.3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 4.4.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da Fundação Cultura de Serra Talhada para obter instruções de como efetuá-la.
- 4.5. A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA CNPJ: 11.459.997/0001-69

Praça Sérgio Magalhães, 868 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – Pernambuco - CEP: 56903-415 casacultura@serratalhada.pe.gov.br





FRANCISCO S Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA

DA COSTA

JUNIOR:32482/67000190

JUNIOR:32488/67000145, ou=Secreta da Receita Federal do Brasil - RFB ou=16/2767000190

2767000190

JUNIOR:32488/ACISCO SO COSTA JUNIOR:32482/67000190

JUNIOR:32488/ACISCO SO COSTA JUNIOR:32482/67000190

4.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas (Funcionários da Banda) resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços realizados a Contratada receberá o valor constante na Cláusula Quarta, em duas parcelas, distribuídas da seguinte forma:
- a) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): pagamento em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, contados após o cumprimento do **disposto no item 4.3**;
- b) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): pagamento até o dia 21 de junho de 2023, desde que sejam prestadas a garantia disposta no item 4.3.
- 5.2. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores a data da apresentação, desde que sejam prestadas a garantia disposta no item 4.3.
- 5.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da competente nota fiscal de serviços, a ser emitida pelo contratado, na qual conste expressamente, no campo de descrição dos serviços, a apresentação artística descrita na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas: 1400.133921307.2581-3390.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da administração.
 - 7.3. Atender com presteza e dignidade as solicitações da Administração Municipal.
 - 7.4. Realizar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal.
- 7.6. É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento de eventuais licenças ou taxas (OMB), referente à sua equipe (artista e músicos) que executará o objeto deste contrato; 7.7. Realizar o show na data e hora marcada
- 7.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações que a contratante tenha no que se refere a estado, município ou federal que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos, referente a empresa, artista e banda objeto desse contrato.
 - 7.9. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística.
 - 7.10. Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados, estando todos os presentes;
- 7.11. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável..

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se durante a vigência deste Contrato, a:
- 8.1. O Contratante exigirá o fiel cumprimento, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - 8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto deste instrumento;
 - 8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA a execução do objeto contratual.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
 - 8.5. É proibida qualquer manifestação política durante a apresentação artística
 - 8.6. Atender integramente o Rider de Som, Luz e Palco.
 - 8.7. Disponibilizar alimentação, hospedagem, carregadores, camarins e translado local.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA CNPJ: 11.459.997/0001-69

Praça Sérgio Magalhães, 868 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – Pernambuco - CEP: 56903-415 casacultura@serratalhada.pe.gov.br





CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO

9.1. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

- 10.1. Por atraso na prestação dos serviços, fica o licitante sujeito a multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato por cada 10 (dez) minutos de atraso da apresentação que der causa;
- 10.2. Fica estipulada a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

- 11.2. Para rescisão do presente contrato serão aplicadas, as normas constantes dos artigos 77/78/79, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvendo-se em perdas e danos os litígios por ventura existentes.
- 11.3. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada-PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Serra Talhada – PE, 14 de junho de 2023.

JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA DIRETOR-PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA

CONTRATANTE
FRANCISCO S DA Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA

COSTA

7000190

JUNIOR:32482767000190 DN: c=BR, st=PE, l=RECIFE, o=ICP-Brasil, JUNIOR:3248276 ou=persencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Reacil - PED - La Cartella Federal - PED - PED - La Cartella Federal - PED - Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FRANCISCO S DA COSTA UNIOR:32482767000190

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR CNPJ Nº 32.482.767/0001-90 **CONTRATADA**

restemunhas:	
1.	RG nº

RG nº _____

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA CNPJ: 11.459.997/0001-69

Praça Sérgio Magalhães, 868 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada - Pernambuco - CEP: 56903-415 casacultura@serratalhada.pe.gov.br





Número da Nota

00000633

Data e Hora de Emissão 28/06/2023 11:49:32

Código de Verificação **4KBL-DBFS**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - FCST

CPF/CNPJ: 11.459.997/0001-69 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC Sérgio Magalhães 868, Casa - Centro - CEP: 56903-415 Município: Serra Talhada UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS NOS BAIRROS E DISTRITOS DE SERRA TALHADA - PE, referente a apresentação de BANDA CAPIM COM MEL, para apresentação na estação forró no dia 23 de junho de 2023. Processo Licitatório n 014/2023. Inexigibilidade n 006/2023.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Serra Talhada PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.

CONTRATO N° /2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**, Unidade Política integrante do Estado Federado de Pernambuco, localizado na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.166.817/0001-98, representado por seu Prefeito Sr. Inacio Manoel do Nascimento, Nacionalidade brasileira, casado, advogado, cédula de identidade nº 1.031.316 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.825.224-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, Nº 21, Bairro Juá, Nazaré da Mata, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Francisco S da Costa Junior- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco,Nº 125 –Bairro – Iputinga – Recife/PE, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Francisco S da Costa Junior Fernandes, Nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua General Cândido Borges Castelo Branco,Nº 125 –Bairro – Iputinga – Recife/PE, CPF nº 100.371.624-54, Carteira de Identidade nº 7.124.117 SDS/PE, de agora em diante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da Banda Capim com Mel, através da empresa Francisco S da Costa Junior- ME, para realizar show em praça pública no dia 21/06/2023, nas Festividades Juninas de 2023 do Município de Nazaré da Mata, que detêm a exclusividade de agenciar a referida artista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo show contratado, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo determinado de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante a emissão e remessa da competente Nota Fiscal. Devidamente atestada pela Diretoria de Cultura. Sendo divido da seguinte foram:

- 1ª parcela no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), após apresentação;
- 2º parcela no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), será paga após 30 (trinta) dias após a data da apresentação.
- 3º parcela no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), será paga após 60 (sessenta) dias após a data da apresentação.
- 4º parcela no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), será paga após 90 (noventa) dias após a data da apresentação.
- 5º parcela no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos reais), será paga após 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação.
- 6º parcela no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e Quinhentos reais), será paga após 150 (cento e cinquenta) dias após a data da apresentação.

Parágrafo Primeiro. A mora injustificada sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do INPC verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo Segundo. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc.



CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

1339202472.104 — Apoio as Atividades, Culturais e Folclóricas do Município 333903900 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em um só ato, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato será no dia 21/06/2023 às 22:00hs, o show terá duração de 1h30min.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º. da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- d) obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada, consubstanciado na realização de show pela Banda Capim com Mel ;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução e vigência do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



FRANCISCO

Acinado de forma dejital por FRANCISCO SO ACOSTA

JUNIOR32482767000190

S DA COSTA

JUNIOR32482767000190

S DA COSTA

O-IC-Brasil, ou-presencial, ou-presencial,

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

007/2023, especialmente a proposta de preços e documentação da CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato possui vigência de 180(Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Nelsonildo Rogélio Lima Braga, Matrícula de N° 070668.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Nazaré da Mata, Estado do Pernambuco, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nazaré da Mata, de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO PREFEITO

FRANCISCO S DACOSTA Asigned de forma digital por FRANCISCO S DA Asignedo de forma digital por FRANCISCO S DA CASTA ANNA 12827/57/000190

DN: C-BR, st-PE, L-BRECIFE, col-IPC Brasil, ou-presencial, ou-33216689000145, ou-Secretar da Receta Federal do Brasil -RB, ou-IDFEDERAL, ou-RB e-CNP A1, cn-FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR32482767000190

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR- ME CNPJ nº 32.482.767/0001-90 Francisco S da Costa Junior Representante legal CPF nº 100.371.624-54 CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF:	CPF:	





Número da Nota

00000620

Data e Hora de Emissão 19/06/2023 10:30:42

Código de Verificação 4JHL-VDMS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA

CPF/CNPJ: 10.166.817/0001-98 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R MAL. DANTAS BARRETO 1338 - CENTRO - CEP: 55800-000 Município: Nazaré da Mata UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a Banda Capim com Mel, através da empresa Francisco S da Costa Junior- ME, para realizar show em praça pública no dia 21/06/2023, nas Festividades Juninas de 2023 do Município de Nazaré da Mata-PE.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

ı	Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
	0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Nazaré da Mata PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



FRANCISCO S Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA

DA COSTA

JUNIOR:3489/57/00190

DN: C=BR, st=PE, I=BECIFE, o=ICPBrasil, ou-presencial,
da Beceira do Brasil- RER,
ou-IDFEDERAL, ou-BRB e-CNPJ A1,
cn=FRANCISCO S DA COSTA

JUNIOR:32482767000190

CONTRATO N° 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007/2023

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, **ATRAVÉS** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E. DO OUTRO LADO, FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, NA FORMA **ABAIXO ADUZIDA:**

O MUNICIPIO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, através da **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. Cícero José dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, portador do RG n°. 5.935.986-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidad<mark>e, d</mark>esignados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO** S DA COSTA JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, representada pelo Sr. Francisco Soares da Costa Júnior, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 100.371.624-54, Carteira de Identidade de nº 7.124.117 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife, CEP: 50.670-170, designada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a presente contratação sendo por Inexigibilidade de Licitação, devidamente Autorizado por quem de direito, têm entre si justo e acordado, o presente instrumento, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes: $\bigcirc SSA \bigcirc FNTF$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2023, "SÃO JOÃO ARRETADO DI BÃO", atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município, conforme condições estabelecidas no



Projeto Básico e Proposta de Preços da empresa exclusiva do(s) artista/banda(s), que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na forma do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por Inexigibilidade de Licitação, devidamente Autorizado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO, DATA DE EXECUÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme guadro abaixo:

EMPRESA	AT RAÇÃO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	VALOR R\$
FRANCISCO S. DA COSTA	Banda Capim com Mel	13/06/2023	Pátio de Eve <mark>nto</mark> s	21:30	70.000,00
JÚNIOR CNPJ: 32.482.767/0001-90	Forró dos Bossas	21/06/2023	Pátio de Evento <mark>s</mark>	00:00	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da dotação Orçamentária 2023.

010103: Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 0001 2006 0000: Apoio as Atividades Festivas e Folclóricas do Município e Outras;

024: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá a vigência de até 31/12/2023, a contar da data de assinatura e da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços do aludido objeto constante da Cláusula Primeira do presente contrato, será executado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE – nesta Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma que 55% no ato da prestação do serviço e 45% 30 (trinta) dias a data da prestação do serviço, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município e condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

a) Certidões de regularidade com os tributos Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e FGTS;





b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao setor competente da Secretaria solicitante, subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Subcláusula Terceira – O faturamento incorreto será devolvido a CONTRATADA, para o devido acerto, ficando seu pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o devido prazo estipulado acima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os valores pactuados neste contrato poderão ser repactuados para os fins de reequilíbrio econômico financeiro, desde que observados pré-requisitos legais, previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGPM/FGV ou outro índice oficial.

CLÁSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços, mediante Projeto Básico e de acordo Proposta de Preços apresentada ao Município de Tamandaré/PE;
- II Cumprir rigorosamente a prestação dos serviços conforme prazos, horários e locais estipulados, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- III Responsável pelos instrumentos musicais, transporte, a alimentação, apoio logístico e hospedagem, para as atrações musicais e equipes de apoio;
- IV Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme legislação vigente;
- VI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VII Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas para a prestação dos serviços;
- VIII Registrar e Emitir os devidos documentos fiscais, afim de comprovar os serviços prestados.

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Pagar as Notas Fiscais decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços través de servidor da Secretaria de Turismo e
 Cultura designado para tal;
- III Direito de mudar a data de apresentação, remanejar ou pedir a substituição das atrações, analisada a conveniência e adequação da programação;
- IV Disponibilizar o espaço para realização dos eventos devidamente estruturado, devendo ter: palco, sistema de sonorização e iluminação em conformidade com as especificações do evento;



V - Havendo necessidade, aplicar medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (s) funcionário (s) da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a CONTRATNATE, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10%



(dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITIVOS

As alterações de qualquer Cláusula ou prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de TERMO ADITIVO específico, havendo interesse das partes expressamente justificado e de acordo com os limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos, através da servidora Sra. Ubiraci Ferreira da Silva, CPF: 895.952.974-53, para o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Tamandaré/PE, 29 de maio de 2023.



PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 007/2023 Contrato: 072/2023

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Cícero José dos Santos

FRANCISCO SGONTRATANTE Assinado de forma digital COSTA por FRANCISCO S DA

JUNIOR:324827670001 COSTA

90 JUNIOR:32482767000190

FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90 CONTRATADA

Francisco Soares da Costa Júnior CPF: 100.371.624-54

TESTEMUNHAS:

1	2
CDE/ME	CDE/ME

G O V E R N O D E

TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





Número da Nota

00000609

Data e Hora de Emissão 12/06/2023 10:18:29

NEXR-IABL

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TAMANDARE

CPF/CNPJ: 01.596.018/0001-60 Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Jose Bezerra Sobrinho s/n - Centro - CEP: 55578-000 UF: PE Município: Tamandaré E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação de empresas responsáveis pelas apresentações de shows musicais da banda Capim com Mel, No dia: 13/06/2023, para festividades do São João 2023 `arretado de bão; no município de Tamandaré/PE, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos do Município.

Processo Licitatório n 022/2023 - Inexigibilidade n 007/2023

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal nº 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Tamandaré PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Possidônio José da Costa, 881- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000, CNPJ: 08.942.229/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. Hermes Mangueira Diniz Filho, brasileiro, casado, RG 1678878 - SSP/PB, CPF 930.974.174-00, residente e domiciliado neste Município, adianta chamada somente CONSTITUINTE.

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125 – CEP: 50.670-170, Iputinga, Recife - PE, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável legal o Sr. Francisco Soares da Costa Junior, portador do CPF nº 100.371.624-54, considerando haver a CONTRATADA sido proclamada vencedora da licitação objeto da INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/PMD, devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2023 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 17 de junho de 2023, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125 – CEP: 50.670-170, Iputinga, Recife - PE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (CAPIM COM MEL), com duração de 02h00min (duas horas), com início previsto para às 23:00horas, com início previsto para às 23:00horas, com início previsto para às 23:00horas posteriores.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A CONTRATADA e todos os integrantes da apresentação artística/show do grupo, deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela prefeitura e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023, neste contrato e conforme proposta comercial apresentada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

FRANCISCO S Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:3248 D Dados: 2023.05.10



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para a prestação dos serviços previsto na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na clausula quarta, que deverá ser liberado e repassado ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas depois da apresentação, conforme proposta aprovado neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

Parágrafo 1º – O pagamento à contratada será efetuado em correspondência a exigência acima descritos, atestados e revisados pela fiscalização competente, (ou outro instrumento comprobatório da despesa), e processados consoante a legislação em vigor.

DOS PRAZOS

CLAUSULA QUARTA - O prazo deste contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA – os serviços não terão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

DOS RECURSOS

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;; ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULASETIMA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) responsabilizar-se pelos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942,229/0001-57

- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do São João 2023;
- g) apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;
- h) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADESDA CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/com art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- c) disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação;
- d) disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos;
- e) acompanhar a montagem de toda estrutura;

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas ás seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93).



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB

Hermes Mangueira Diniz

CONTRATANTE FRANCISCO S DA Assinado de COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:3248276700 Dados: 2023.05.10 16:23:15

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR CNPJ 32.482.767/0001-90 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1^a______CPF: _____ 2^a CPF:



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125 – CEP: 50.670-170, Iputinga, Recife - PE, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, para executar a contratação de show artístico para tradicional festa de SÃO JOÃO 2023 em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 16 de junho de 2023, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90 pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (CAPIM COM MEL), com duração de 02h00min (duas horas), com início previsto para às 23:00horas, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Que conforme análise e julgamento da Comissão Municipal de Licitação. Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

Diamante- (PB), 14 de abril de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho PREFEITO

Recebi em/	
FRANCISCO S DA	Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA
COSTA JUNIOR:324827670 <mark>0</mark>	IUNIOR·32482767000190
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNF	-03'00' PJ: 32.482.767/0001-90





00000613

Data e Hora de Emissão 14/06/2023 13:58:17

Código de Verificação **EMBP-EBLB**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTES - PB

CPF/CNPJ: 08.942.229/0001-57 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R POSSIDÔNIO JOSE DA COSTA 881 - CENTRO - CEP: 58994-000 UF: PB Município: Diamante E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística da banda Capim com Mel, na tradicional festa de SÃO JOÃO 2023 em praça pública , no dia 17 de junho de 2023, no município de Diamante - PB.

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

ı	Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
	0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Diamante PB.
- Esta NFS-e não gera crédito.





00000592

Data e Hora de Emissão 18/05/2023 13:57:14

Código de Verificação

KNXD-BCXF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA

CPF/CNPJ: 11.097.243/0001-06 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R AV JULIO CARNEIRO 58 - CENTRO - CEP: 55715-000

Município: Feira Nova UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL COM DURAÇÃO DO SHOW DE

01:30H NO DIA 18/02/2023, NO MUNICÍPIO DE FEIRVA NOVA.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Feira Nova PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.





SECRETARIA DE GOVERNO DE JUREMA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JUREMA/PE, E A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representado neste ato pelo Secretário de Finanças, a Sr(a). MÚCIO PEREIRA DE BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Prof. Jeronimo Queiro, 14, Santo Antônio das Queimadas, Jurema/PE, portador do CPF sob o nº 050.629.294-07, e do outro, a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90. DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA - RECIFE - PE - CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO CPF: 100.371.624-54, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, consoante a Lei nº 8.666/93, e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CAPIM COM MEL", NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO DIA DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, senão vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

30. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

DA COSTA Página 1 de 4 JUNIOR:3248

 $FRANCISCO \ S \ | \ _{Assinado \ de \ forma \ digital}$ por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190 Dados: 2023.06.06

Anexo - Doc capim ocr. Doc. 68348/24. Data: 10/06/2024 09:13. Responsável: S2746700.01.BARBOSA. Impresso por convidado em 10/06/2024 17:52. Validação: 2331.73C6.A305.FE07.35C6.DC6A.4BFB.833F.





3.1 O prazo do presente contrato será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global para prestações dos serviços é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo, conforme proposta da CONTRATADA;
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação para o credenciamento, sob pena de não ser processada e não paga.
- 4.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município na seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2023:

Órgão:	0210- Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária:	021001- Secretaria de Governo
Função	13- Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	0181 -Gestão de Eventos Culturais e festividades
Ação:	2051 – Promoção de Festividades artísticas e culturais
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso:	15010000 – Outros Recursos não vinculados

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93, **Inexigibilidade 008/2023** e Proposta da CONTRATADA.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Página 2 de 4

FRANCISCO Assinado de forma digital por S DA COSTA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:324 JUNIOR:32482767





7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 **São obrigações da CONTRATADA:**

- 1) Contratar a APRESENTAÇÃO MUSICAL para o "Show" de acordo com as normas previstas neste instrumento e no Termo de Referência;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.
- 4) Realizar o pagamento referente aos direitos autorais- ECAD e apresentar o comprovante ao Município até 3 dias antes da apresentação.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;
- 9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 9.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.
- 9.5 Independentemente de cobrança de multas, os serviços não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades em proporcionalidade aos possíveis danos/prejuízos decorrentes da conduta da contratada, garantida a ampla defesa:





- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro e do direito de licitar com este Município por um período de 02 (dois) anos:
- c) Declaração de Inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- 10.1 Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos:
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina a Art. 65 § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- Correrão por conta das CONTRATADAS quaisquer responsabilidades ou ônus decorrente 10.3 de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução do servico objeto deste contrato.
- Fica eleito o foro da cidade de JUREMA/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente 10.4 contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema/PE, 05 de junho de 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JUREMA

CNPJ: Nº 10.141.489/0001-75

SR. MÚCIO PEREIRA DE BARROS

CPF Nº 050.629.294-07

FRANCISCO SECRETÁRIO DE GOVERNO FRANCISCO SECRETÁRIO DE GOVERNO 120 SE PARIA Nº 120 SE PARIA N

por FRANCISCO S DA COSTA COSTA

JUNIOR:32482767000190 JUNIOR:324827671000 A Dados: 2023.06.06 12:50:02

190 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME

CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90

SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

RG DE Nº 7124117 SSP/PE CPF: 100.371.624-54.

REPRESENTANTE LEGAL





00000592

Data e Hora de Emissão 18/05/2023 13:57:14

Código de Verificação KNXD-BCXF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA

CPF/CNPJ: 11.097.243/0001-06 Inscrição Municipal: ----

Endereço: R AV JULIO CARNEIRO 58 - CENTRO - CEP: 55715-000

Município: Feira Nova UF: PE E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL COM DURAÇÃO

DO SHOW DE

01:30H NO DIA 18/02/2023, NO MUNICÍPIO DE FEIRVA NOVA.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Feira Nova PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.





00000586

Data e Hora de Emissão 11/05/2023 14:01:59

Código de Verificação

TYCA-FSYF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA

CPF/CNPJ: 12.224.895/0001-27 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC DA MATRIZ N 08 - CENTRO - CEP: 57480-000

Município: Delmiro Gouveia UF: AL E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação artistica da Banda capim com mel no dia 21 de fevereiro 2023, na praça Nossa Senhora do Rosário no município de Delmiro Gouveia/AL.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Delmiro Gouveia AL.
- Esta NFS-e não gera crédito.





00000582

Data e Hora de Emissão 09/05/2023 11:21:09

Código de Verificação

164M-CTKF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Municipal: 633.377-0

Nome/Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170

Município: Recife UF: PE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER

CPF/CNPJ: 14.694.517/0001-32 Inscrição Municipal: ----

Endereço: PC 02 DE JULHO 04, CASA - CENTRO - CEP: 46970-000 Município: Wagner UF: BA E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação da Banda CAPIM COM MEL, para que o mesmo apresente show musical, no dia 07/05/2023, para comemoração da Tradicional Festa do Vaqueiro no Município de Wagner/BA.

DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AGÊNCIA:9324 CONTA:28010-7

Empresa optante pelo Perse - programa emergencial de retomada do setor de eventos Conforme lei federal n° 14.148/2021

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 70.000,00

Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Wagner BA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2023.

PRESTAÇÃO CONTRATO DE **PARA FESTIVIDADES SERVICOS** JUNINAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE LAGE **GRANDE** CATENDE-PE. **OUE ENTRE** SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATENDE E A EMPRESA FRANSCISCO S DA COSTA JUNIOR, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.

Pelo presente Contrato de Prestação de Servicos, que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE CATENDE - PE, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ; 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **DE CATENDE**, com sede na Praca Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.615.367/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor, o Sr. EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8153020- SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.681.604-07 com a FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O No 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG DE No 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A)CPF: 100.371.624-54, de agora em diante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.20.99, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 06/2023 – Inexigibilidade n.º 05/2023, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante as Festividades Juninas de 2023, na sede do Município e no Distrito de Lage Grande - Catende-PE.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-sea pela Lei Federal n. 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do Processo licitatório de nº 06/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, consoante disposições do art.25, inciso III da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada o valor global de Valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação

> FRANCISCO S DA COSTA

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA . COSTA JUNIOR:3248276 JUNIOR:32482767000190 Dados: 2023.06.01

156



ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal com o CNPJ do Fundo De Cultura, Conforme Planilha abaixo,

Dia	Local	Atração	Quant.	Valor total
11/06/2023	Centro da Cidade	CAPIM COM MEL	01	70.000,00
11/06/2023	Distrito de Lage Grande	CAPIM COM MEL	01	70.000,00
		Total		140.000,00

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no exercício de 2023:

9 -FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-FMCT 03-ENTIDADE SUPERVISIONADA <u>13.392.1303.2051-PROMOÇÃO DE FEST CÍVICAS FOLCLÓRICAS E</u> ARTISTICAS. 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 944

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato será de até 30 (trinta) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, dia 11 de junho de 2023.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São encargos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos da Contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato e proposta apresentada;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato.

FRANCISCO S DA COSTA S DA COSTA JUNIOR:3248 90

Assinado de forma digital por FRANCISCO JUNIOR:324827670001

Dados: 2023.06.01 2767000190 10:29:32 -03'00'



DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, nos casos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA NONA: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Catende, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado á prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77 da Lei n. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É eleito o foro da Comarca de Catende - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Catende/PE, 31 de maio de 2023.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA Sec. De Cultura e Turismo

FRANCISCO S D**Aonti atame**do de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:3248276700 Dados: 2023.06.01 10:29:53

0190 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR Contratado Completar quase três décadas de história, com uma trajetória representativa, é um marco a ser celebrado. Assim é a Capim com Mel, que foi criada na década de 90 na cidade de Gravatá/PE, afirmando-se na história do forró dentro do cenário nacional, ganhando vários títulos e embalando muitos corações apaixonados com seus sucessos, tais como: "Eclipse Total", "Telefona-me", "Como Esquecer", "Anjo Lindo", "Mais Quinhentos Anos", "Junto a Mim", entre outras.

Há mais de 28 anos na estrada, a banda mantém a sua essência desde a criação e que conquistou grande admiração em todo o Brasil. O sucesso alcançado ao longo da extensa carreira pode ser percebido nas apresentações ao vivo da banda, nas quais o público canta em uma uma só voz as músicas que marcaram época desde a gravação do seu primeiro CD.

Capim com mel é uma banda comumente associada a categoria de "forró das antigas", expressão utilizada para designar um estilo de forró mais tradicional, conservador, que se contrapõe ao forró contemporâneo, também mais conhecido como forró estilizado.

A banda acumula ao longo dos anos, participações em programas nacionais como ALTAS HORAS da TV Globo, com apresentação de Serginho Groisman.

Atualmente, a banda é composta por uma dupla impecável de vocalistas: Vanessa Rios e Charles Bond . O veterano Charles Bond, cidadão gravataense, que faz parte da família Capim com Mel desde o início, onde interpreta umas das mais importantes músicas do cenário musical do forró romântico no Brasil: "ECLIPSE TOTAL". Tal música até hoje é sucesso absoluto e consagrou o artista como um dos mais respeitados cantores de forró do Brasil. Charles estar à frente dos vocais desde a sua criação e desde essa época pra cá, continua inovando sem perder o respeito e sua essência pelo autêntico forró.

Em 2021, para alavancar mais ainda esse time Vanessa Rios chega liderando a banda com sua voz forte e marcante. A Pernambucana tem um "auê diferente", Residiu por 12 anos em Brasília -DF, tendo passagens pela banda Forró do Muido e Banda Kitara. Nacionalmente, ganhou projeção quando participou do Programa "Esquenta", transmitido pela Rede Globo a convite da Regina Casé. A cantora chegou trazendo uma cara nova pra banda e contribuindo significativamente com uma composição própria intitulada "Me Enganei", que passou a ser a música de trabalho da Capim Com Mel.

Pra completar o time, a banda conta com o diretor Executivo e Comercial, o empresário Angelo Márcio, conhecido pela sua Integridade e seriedade no mercado de gestares e produtores de bandas.

Em 2022, a Capim com Mel grava um Dvd entitulado "Como Esquecer", Pela Cantora Vanessa Rios ,Selecionado por se tratar de um dos grandes maiores sucessos emplacados pela banda. Era pra ser um "Vídeo Reels de Instagram" Porém o desejo se torna mais além. O DVD tem um repertório composto de Sucessos exclusivos da Banda e músicas que marcaram a vida dos eternos fãs da Capim Com Mel.

Tudo selecionado pela própria cantora e o Diretor executivo Ângelo Marcio.

CAPIM
COMMEL

"Como Esquecer " 2022

A ideia do DVD surgiu de uma conversa informal e despretensiosa entre Vanessa Rios e Ângelo Marcio , que culminou com a vontade de colocar em prática o desejo de trazer para o século XXI o autêntico forró dos anos 90. O resgate desse forró é a manifestação mais pura de fazer o que se ama. Grandes sucessos como "Melhor Assim", "Saudade", "Todo Amor", "Nova Era", entre outros que fizeram parte da história da banda, se unem agora nesse projeto nostálgico da Capim Com Mel.



ROOM LIST BANDA CAPIM COM MEL

HOTEL	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
FAX	
CIDADE	

	INTEGRANTES	TIPO	QUARTO	RAMAL
01	VANESSA RIOS/JAIRO	SINGLE	/ / / /	
02	Charles	SINGLE	NBA	
03	Baiaco	SINGLE		
04	Ângelo Marcio	SINGLE		
05	Silvanio/Paraiba/Kiko	TRIPLO		
06	Edi/Erisson/Dori	TRIPLO		N.
07	Geovanne/Gustavo	DUPLO		
08	Ido/Adriano	DUPLO		1
09	Luciano/Leonardo	DUPLO		
10	Adriano Luz/Lucas	QUADRUPLO		
11	MOTORISTAS	DUPLO		

OBS. Ficando um total **11 (ONZE)** apartamentos. Por gentileza, todos com ar condicionado ty e frigobar, disponibilizar Água Mineral.

Favor env<mark>iar email com confir</mark>mação dos dado<mark>s, tel</mark>efone, quartos e ramais: Email capimcommel@hotmail.com

107 1	RAMAIS ÚTEIS
TELEFONISTA	
RESTAURANTE	
LAVANDERIA	
RECEPÇÃO	

Contatos: WhattSapp (81) 99604 8649



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:
 - I Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;
- II Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA,** Mat.: 1781.
- **Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- **Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 001064 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 001053 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

Juru - PB, 05 de Abril de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS Secretário de Finanças Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:
 - I Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;
- II Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA,** Mat.: 1781.
- **Art. 2º** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.
- **Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- **Art. 3º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 09:12:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 68352/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000572024 Data da Publicação: 10/04/2024 Data da Assinatura: 10/04/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 70.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de Junho de 2024 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU -

PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CAPIM COM MEL).

Contratado (Nome): Francisco S da Costa Junior

Contratado (CNPJ): 32.482.767/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Doc capim ocr	Sim	233173c6a305fe0735c6dc6a4bfb833f
Comprovante de publicidade	Sim	ffa8cb01a033409ae6087af7507a31c1
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fbb2f754e9c375d5aa11fd491e101c93
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	009506a0dfdef175d3eeeedae4d57314
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 68348/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 09:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68352/24 ao Documento 68348/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68348/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 24	009506a0dfdef175d3eeeedae4d57314
Comprovante de publicidade	25	ffa8cb01a033409ae6087af7507a31c1
Anexo - Doc capim ocr	26 - 165	233173c6a305fe0735c6dc6a4bfb833f
Designação do gestor do contrato	166 - 167	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	168	fbb2f754e9c375d5aa11fd491e101c93
Designação do fiscal administrativo do contrato	169 - 170	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	171 - 172	aec4d9b03e5850749a0aad2a5b96235c

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB